

ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO E A OUTRAS:

1 - RELATIVAMENTE ÀS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO:

1.1- DENOMINAÇÃO E SEDE DAS ENTIDADES CONSOLIDADAS

Quadro identificativo das entidades consolidadas

Designação	Endereço
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	Av. Manuel da Maia, 58 – 3º – Lisboa
Instituto de Segurança Social	R. Rosa Araújo, 43 – Lisboa
Fundo Especial Banca dos Casinos	Praça de Londres, 7 – 1º Dto. – Lisboa
Instituto de Informática	Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, 17 – Edifício Ciência I – Tagus Park – Porto Salvo
Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social	Av. Fernão de Magalhães, 1862 – 3º Dto. – Torre das Antas – Porto
Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social	Rua da Junqueira, 112 – Lisboa
Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais	Av.ª. Marquês de Tomar, n.º 21 - Lisboa
Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários	Av. Elias Garcia, 134 – Lisboa
“Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência	R. Artilharia Um, 104 – 3º Dto. – Lisboa
Caixa de Previdência dos Trabalhadores da Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA	Av. Da Liberdade, 24 – 4º – Lisboa
Caixa de Previdência e Abono de Família dos Jornalistas	Av. de Berna, 25 – R/C Esq. – Lisboa
Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto	Praça José Fontana, 17 – 6º – Lisboa
Caixa de Previdência do Pessoal das Companhias Reunidas de Gás e Electricidade	R. Camilo Castelo Branco, 43 – B – Cave - Lisboa
Fundo de Socorro Social	Praça de Londres, 7 – 1º Dto. – Lisboa
Fundo de Garantia Salarial	Praça de Londres, 7 – 1º Dto. – Lisboa
Caixa de Previdência de Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi	R. D. Estefânia, 17 – 2º Dto. - Lisboa
Centro de Segurança Social da Madeira	R. Elias Garcia, 14 – Funchal
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social – Região Autónoma dos Açores	R. dos Italianos, 10 – Angra do Heroísmo
Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social – Região Autónoma dos Açores	Av. Tenente-Coronel José Agostinho – Angra do Heroísmo
Instituto de Acção Social – Região Autónoma dos Açores	R. Almirante Botelho de Sousa – Edifício da Seg. Social 6º – Ponta Delgada

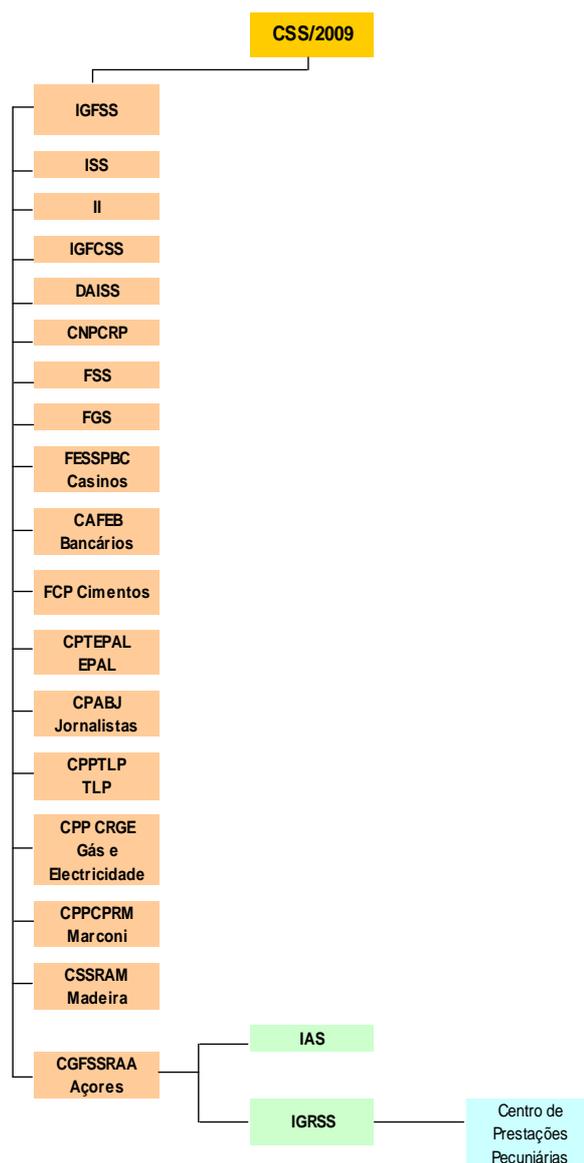
1.2- INDICAÇÃO DOS MOTIVOS DE INCLUSÃO NA CONSOLIDAÇÃO:

O perímetro de consolidação da Segurança Social compreende as instituições de segurança social e demais organismos com orçamentos integrados no orçamento de segurança social.

No ano de 2009, o DAISS e o CNPCRP foram extintos e integrados no ISS tendo-se, ainda, transferido parte das atribuições do primeiro organismo para a Direcção Geral da Segurança Social (a qual se encontra fora do perímetro). No entanto, a totalidade dos valores orçamentais e patrimoniais foram transferidos para o ISS. Contudo, aquelas entidades surgem no perímetro de consolidação uma vez que, tendo as entidades fechado contas a 28 de Fevereiro de 2009, a execução orçamental e os resultados apurados até esta data foram considerados como pertencendo àquelas duas entidades individualmente, sendo que a partir desta data todos os seus valores orçamentais e patrimoniais foram considerados no âmbito do ISS (uma vez que foram acumulados com os desta entidade).

Em Janeiro de 2009, os Centros Distritais e o CNP foram integrados nos Serviços Centrais (pertencente ao ISS), não sendo possível a partir desta data o reporte de Demonstrações Financeiras individuais por parte daquelas entidades. Deste modo, apesar de no perímetro não figurarem como entidades contabilísticas, elas continuam a ser consideradas no âmbito da consolidação dentro do ISS.

1.3- ORGANOGRAMA DO GRUPO SEGURANÇA SOCIAL



No cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 3º do Estatuto Orgânico do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho, e da competência do IGFSS a elaboração da Conta da Segurança Social obtida por consolidação das contas das Instituições de Segurança Social inseridas no perímetro de consolidação.

As instituições que integram o perímetro de consolidação da segurança social estão sujeitas às regras fixadas na Lei de Enquadramento Orçamental, à Lei do Orçamento do Estado e Decreto-Lei de execução orçamental, ao Plano Oficial de Contabilidade das Instituições de Segurança Social (POCISSSS) e ao Classificador Económico das Receitas e das Despesas Públicas.

O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2002 determina que as normas de consolidação do sistema de solidariedade e de segurança social serão aprovadas por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, ouvida a Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública. Todavia, até à presente data, a referida portaria ainda não foi publicada.

Para a elaboração das demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas é utilizado o Sistema de Informação Financeira (SIF) por todas as instituições que integram o perímetro de consolidação, com excepção da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi e do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP.

2 - RELATIVAMENTE ÀS ENTIDADES E SUB-ENTIDADES CONTABILÍSTICAS EXCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO, INDICAÇÃO DOS MOTIVOS DA EXCLUSÃO DA CONSOLIDAÇÃO.

Na ausência da definição de normas de consolidação específicas para as entidades que adoptam o POCISSSS, devem ser acolhidas supletivamente as disposições do POC ou, quando não definidas neste, as das Normas Internacionais de Contabilidade as quais, em quaisquer dos casos, dispõem que uma entidade pode ser excluída da consolidação quando não seja materialmente relevante para a realização do objectivo de as demonstrações financeiras darem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira do conjunto das entidades compreendidas na consolidação

Como se pode observar no quadro abaixo, o impacto da inclusão da Farmácia Anexa à "Cimentos – Federação das Caixas de Previdência" não é materialmente relevante para as contas consolidadas da Segurança Social, tendo-se optado pela sua exclusão do perímetro.

**Impacto da inclusão da Farmácia Anexa à “Cimentos – Federação das Caixas de Previdência” nas
Demonstrações Financeiras**

	Contas Consolidadas	Contas	Contas Consolidadas incluindo a Farmácia	%
		Farmácia		
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)	(d) = (b) / (c)
Balço				
Activo	13.473.262.320,23	981.195,82	13.474.243.516,05	0,007%
Passivo	1.161.153.820,19	101.436,37	1.161.255.256,56	0,009%
Fundos próprios	12.312.108.500,04	879.759,45	12.312.988.259,49	0,007%
Demonstração de Resultados				
Custos	23.902.777.746,37	1.039.263,43	23.903.817.009,80	0,004%
Proveitos	24.567.531.518,70	1.147.053,49	24.568.678.572,19	0,005%
RLE	664.753.772,33	107.790,06	664.861.562,39	0,016%

3- NÚMERO MÉDIO DE TRABALHADORES AO SERVIÇO, DURANTE O EXERCÍCIO, DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO, REPARTIDO POR CATEGORIAS PROFISSIONAIS.

	Pessoal Dirigente	Assessor e Técnico Superior	Médico	Informático	Docente	Técnico	Técnico Profissional	Administrativo	Auxiliar	Operário	Outros	TOTAL
Nomeação	176	520	0	28	4	24	24	877	932	2	40	2.627
Contrato administrativo de provimento	805	2.305		92	313	72	0	5.399	2.071	0		11.057
Contrato de trabalho a termo certo		5		1			0	13			1	20
Prestação de serviços		12	420	2		0	0	3	0			437
Requisição ou destacamento	2	87		24	146	0	0	97	10		0	366
Outras situações	89	215		198	24	9	48	36	10		7	636
Total de efectivos	1.072	3.144	420	345	487	105	72	6.425	3.023	2	48	15.143

4- OUTRA INFORMAÇÃO CONSIDERADA RELEVANTE RELATIVA ÀS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO.

Nada a assinalar.

II - INFORMAÇÕES RELATIVAS À IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA:

5 – INDICAÇÃO DOS CASOS EM QUE A APLICAÇÃO DAS NORMAS DE CONSOLIDAÇÃO NÃO SEJA SUFICIENTE PARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DÊEM UMA IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS DO CONJUNTO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO.

À data da elaboração da presente conta consolidada da segurança social, não foi publicado diploma legal que consagre os princípios e os procedimentos a observar não só na preparação e elaboração das demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas, mas também do conjunto de informações específicas a divulgar, dando cumprimento ao previsto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 12/2002, de 25 de Janeiro. Contudo, as normas constantes do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), do Plano Oficial de Contabilidade (POC), as Directrizes Contabilísticas emanadas pela Comissão de Normalização Contabilística, as normas internacionais de contabilidade e as orientações da Comissão de Normalização da Administração Pública constituíram - com as adaptações necessárias às finalidades (entidades não lucrativas) e natureza (pública) das entidades a quem o POCISSSS aprovado pelo Decreto-Lei nº 12/2002, de 25 de Janeiro, é aplicado – referências utilizadas na presente consolidação da conta da segurança social.

Posteriormente à aprovação do POCISSSS, foi remetido à Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública projecto das normas de consolidação de contas do sistema de solidariedade e segurança social.

No ano de 2009, a solicitação do Ministério das Finanças – DGO, o IGFSS integrou um grupo de trabalho, no âmbito do qual, foram estudadas as normas de consolidação de contas do sector público, incluindo necessariamente a Segurança Social, aguardando-se a aprovação da respectiva proposta de normativo elaborada.

6- INDICAÇÃO E COMENTÁRIO DAS CONTAS DO BALANÇO E DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS CUJOS CONTEÚDOS NÃO SEJAM COMPARÁVEIS COM OS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O IGFSS, a 31/11/2009, abandonou a conta 259x – “Devedores e credores pela execução do orçamento – conta de controlo”, como conta de passagem entre as fases do processamento e a fase da liquidação da despesa e da receita, tendo sido adoptada uma conta de outros devedores e credores para todos os valores pendentes de liquidação.

No exercício de 2009, as dívidas das entidades empregadoras à Segurança Social, resultantes dos pagamentos de créditos emergentes de contratos de trabalho e da sua violação ou cessação que não possam ser pagos pelo empregador por motivos de insolvência ou situação económica difícil, encontram-se registadas no Fundo Garantia Salarial na conta “Clientes”, abandonando-se o registo na conta “Outros devedores”. Os processamentos das referidas dívidas passaram a ser registados na conta “Prestações de serviços”, quando anteriormente foram lançados na conta “Outros proveitos e ganhos operacionais”.

O saldo da conta “Contribuintes – Títulos a receber” foi transferido, no exercício de 2009, para “Contribuintes de cobrança duvidosa” e encontra-se totalmente provisionado.

As políticas contabilísticas são os princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicados por uma entidade na preparação e apresentação de demonstrações financeiras. No que diz respeito às provisões relativas a cobranças duvidosas o Centro de Segurança Social da Região Autónoma da Madeira, por insuficiência de informação, não considerava o universo total de situações susceptíveis de risco de incobrabilidade. No exercício económico findo em 31 de Dezembro de 2009, passaram a ser constituídas provisões relativas a dívidas de contribuintes em situação de cobrança duvidosa.

Dando cumprimento à recomendação 71 – PCGE/2008, o IGFSS e o IGFCSS acordaram registar nas demonstrações financeiras do FEFSS, no exercício de 2010 e seguintes, na conta 512 – “Património adquirido” a desvalorização de 80.980.477,52 euros, ocorrida no ano de 2002, referente a 21.267.542 acções da Portugal Telecom, SGPS,SA, decorrente da transferência de títulos prevista no Despacho n.º 20-I/SESS/2002, de 30 de Dezembro. Este entendimento vem já reflectido na conta consolidada do presente exercício, quando nos exercícios anteriores foi contabilizada na conta de “Resultados transitados”.

No exercício de 2009 foi acolhida a recomendação 78 – PCGE/2007, no sentido de que “os proveitos oriundos de contribuições e constantes de declarações, entregues dentro do prazo normal, sejam contabilizados nas contas adequadas de proveitos operacionais e não em contas de proveitos extraordinários.” Com efeito, desde o exercício de 2007 (por erro de parametrização), as contribuições declaradas em Janeiro do ano n, com referência a Dezembro de n-1, tinham vindo a ser registadas em divisionárias da conta 797 – “Correcções relativas a anos anteriores”.

No presente exercício o IGFCSS procedeu à transferência dos valores lançados nas contas 6885 e 7885, menos e mais valias potenciais, para as contas 687 e 787, perdas e ganhos na alienação de aplicações de tesouraria.

Parte do Património valorizado a 1 euro no IGFSS foi objecto de avaliação, no decorrer do exercício económico de 2009, por contrapartida da conta “Resultados transitados”, com um impacto de 1.435.280,73 euros. Nessa instituição encontra-se ainda por valorizar seis imóveis a que foi atribuído o valor de 1 euro.

Em 2009, o IGFSS efectuou a regularização do imobilizado totalmente amortizado, mas sem expressão física, no montante de 8.828.492,55 euros. O referido imobilizado tinha sido carregado, em Dezembro de 2001, no SIF, não se distinguindo as diversas componentes.

Ainda no exercício de 2009 e em sede de consolidação, reclassificaram-se os edifícios (e os respectivos terrenos) arrendados a Instituições da Segurança Social e classificados nas contas individuais como “Imobilizado Financeiro” para a rubrica do Balanço de “Imobilizado Corpóreo”.

7 – EXPLICITAÇÃO DAS SITUAÇÕES EM QUE NÃO SE PROCEDEU À APLICAÇÃO INTEGRAL DAS NORMAS DE CONSOLIDAÇÃO FEITA PARA SE OBTER A NECESSÁRIA IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA, COM INDICAÇÃO DAS RESPECTIVAS RAZÕES E DOS SEUS EFEITOS NO BALANÇO CONSOLIDADO E NA DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS.

Nada a assinalar.

III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO:

8 - DISCRIMINAÇÃO DA RUBRICA “DIFERENÇAS DE CONSOLIDAÇÃO”, INDICAÇÃO DOS MÉTODOS DE CÁLCULO ADOPTADOS E EXPLICAÇÃO DAS VARIAÇÕES SIGNIFICATIVAS RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Nada a assinalar.

9 – EXPLICAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DOS CASOS EXCEPCIONAIS EM QUE NÃO SE TENHA ADOPTADO O PRINCÍPIO DA CONSISTÊNCIA NA CONSOLIDAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SEUS EFEITOS NO PATRIMÓNIO, NA POSIÇÃO FINANCEIRA E NOS RESULTADOS DO CONJUNTO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO.

Nada a assinalar.

10 - DESCRIÇÃO DOS ACONTECIMENTOS IMPORTANTES RELACIONADOS COM O PATRIMÓNIO, A POSIÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS DE UMA ENTIDADE INCLUÍDA NA CONSOLIDAÇÃO QUE TENHAM OCORRIDO ENTRE A DATA DO BALANÇO DESSA ENTIDADE E A DATA DO BALANÇO CONSOLIDADO.

Nada a assinalar.

11 - INFORMAÇÕES QUE TORNEM COMPARÁVEIS OS SUCESSIVOS CONJUNTOS DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS NO CASO DE SE ALTERAR SIGNIFICATIVAMENTE, NO DECURSO DO EXERCÍCIO, A COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO.

Nada a assinalar.

12 - INDICAÇÃO DOS CASOS EXCEPCIONAIS EM QUE SE UTILIZOU DA FACULDADE DE A ELEMENTOS DO ACTIVO, DO PASSIVO E DOS FUNDOS PRÓPRIOS INCLUÍDOS NA CONSOLIDAÇÃO, TENHAM SIDO UTILIZADOS CRITÉRIOS DE VALORIMETRIA DIFERENTES DOS FIXADOS PARA A CONSOLIDAÇÃO.

Os elementos do activo, do passivo e dos fundos próprios, a incluir nas demonstrações financeiras consolidadas encontram-se valorizados segundo critérios de valorimetria uniformes e de acordo com o previsto no POCISSSS, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12/2002, de 25 de Janeiro.

Constitui derrogação à norma, os edifícios valorizados no IGFSS a 1 euro apenas para efeitos de identificação dos mesmos no módulo “AA” do SIF/SAP.

Também constitui derrogação à norma enunciada anteriormente a valorimetria aplicável à carteira do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) gerido pelo IGCSS. A avaliação dos activos que compõem o património do FEFSS é efectuada segundo o normativo de valorimetria do referido fundo, que a seguir se transcreve:

Normativo de valorimetria a aplicar ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS)

Artigo 1º - Organização do FEFSS

Para efeitos de valorimetria, a carteira do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) será segmentada em duas componentes:

- a) Investimento em Convergência, que inclui os títulos de rendimento fixo com perspectiva de permanência até à maturidade, nos termos do artigo 10º, destinados a assegurar uma adequada estabilização da rentabilidade e da volatilidade da carteira do FEFSS;
- b) Investimento a Mercado, composta pelos activos não incluídos na componente de Investimento em Convergência;

Artigo 2º - Contabilização

- 1 - O FEFSS está sujeito, no aspecto contabilístico, ao presente normativo de valorimetria, à disciplina do POCISSSS - Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e Segurança Social, aplicando-se supletivamente as normas" contabilísticas internacionalmente aceites, nomeadamente no que se refere aos critérios valorimétricos.
- 2 - Os valores contabilizados no FEFSS correspondem ao período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro.
- 3 - As transferências para capitalização são consideradas na conta 7983, de acordo com o estipulado no POCISSSS e na conta 6983 como contrapartida da incorporação no património adquirido.
- 4 - Os juros de títulos de rendimento fixo adquiridos mas não recebidos devem ser contabilizados sempre que sejam apresentados relatórios sobre a situação financeira do fundo.
- 5 - Não devem ser contabilizados como rendimento, juros cujo recebimento seja considerado duvidoso, assim como quaisquer juros já vencidos, cujo pagamento se encontre suspenso.
- 6 - Os juros correspondentes à parte fixa dos títulos de participação devem ter tratamento idêntico aos juros das obrigações.
- 7 - Os activos da componente de Investimento em Convergência serão contabilizados pelo seu valor de aquisição, sendo este ajustado de forma escalonada até ao momento de reembolso desses títulos, com base no respectivo valor de reembolso e na respectiva

taxa efectiva de capitalização.

8 - Em ambas as componentes de Investimento em Convergência e de Investimento a Mercado, os ganhos ou perdas resultantes da avaliação, alienação ou reembolso dos investimentos serão contabilizados nas respectivas contas de resultados, proveitos ou custos, respectivamente:

a) pela diferença entre o valor decorrente da avaliação e o valor pelo qual se encontram contabilizadas, isto é pelo valor de aquisição corrigido pelo efeito de valorização, tratando-se das avaliações;

b) pela diferença entre o produto da venda e o valor pelo qual se encontram contabilizadas, isto é pelo valor de aquisição corrigido pelo efeito de valorização, tratando-se de alienação ou reembolso.

9 - Os prémios de reembolso das obrigações devem ser contabilizados na conta de rendimentos.

Artigo 3º - Princípios gerais de avaliação

1 - Sem prejuízo do estabelecido adiante, e tomando em consideração as disposições específicas do presente normativo, os activos que compõem o património do FEFSS devem ser avaliados pelo seu justo valor, devendo o IGFCSS:

a) Adoptar políticas e procedimentos de avaliação adequados, no sentido de assegurar que as estimativas do justo valor de cada activo sejam obtidas com uma base segura e consistente;

b) Adoptar critérios e pressupostos de avaliação uniformes, relativamente aos activos que compõem o património do FEFSS.

2 - Para os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados o justo valor deve ser o respectivo preço de mercado.

3 - O IGFCSS não deve utilizar o preço de mercado de um activo para efeitos de determinação do seu justo valor sempre que esse preço não tenha sido obtido através de transacções normais de mercado.

4 - Para efeito do número anterior, presume-se que o preço de mercado de um activo não foi obtido através de transacções normais de mercado quando, nomeadamente:

a) Esse preço reflecte uma transacção com uma entidade que apresenta graves dificuldades financeiras;

b) Esse preço teria sido diferente se fosse objecto de uma negociação isolada, em vez de ter ocorrido em conjunto com outras transacções, contratos ou acordos entre as entidades intervenientes;

c) Esse preço teria sido diferente se não tivesse ocorrido uma transacção entre entidades pertencentes ao mesmo grupo;

d) Tenham sido publicamente admitidos erros na determinação desse preço.

5 - Para os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados, cujo valor de cotação raramente se encontre disponível ou cujas quantidades transaccionadas nessas bolsas ou mercados forem insignificantes face à quantidade de transacções efectuadas em sistemas de negociação especializados e internacionalmente reconhecidos, o IGFCSS utilizará, em alternativa ao preço de mercado, os preços praticados nesses sistemas.

6 - Os activos que não se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados, e bem assim, os activos correspondentes às situações do n.º 3 devem ser avaliados tendo por base o seu presumível valor de realização, calculado nos termos definidos no artigo 6º, devendo para o efeito considerar-se toda a informação relevante disponível sobre o emitente, bem como as condições de mercado vigentes no momento de referência da avaliação.

7 - Sempre que sejam utilizados modelos de avaliação para efeito de determinação do presumível valor de realização, o IGFCSS terá em consideração os seguintes princípios:

- a) Quando, para um determinado activo financeiro, exista algum modelo de avaliação utilizado pela generalidade do mercado e que tenha demonstrado fornecer estimativas fiáveis, deve ser esse o modelo a utilizar;
- b) Os modelos de avaliação devem ser baseados em metodologias económicas reconhecidas e usualmente utilizadas para avaliar o tipo de activos financeiros em causa, e a sua validade deve ser testada usando preços de transacções efectivamente verificadas;
- c) As estimativas e os pressupostos utilizados nos modelos de avaliação devem ser consistentes com a informação disponível que o mercado utilizaria para a fixação do preço de transacção desse activo.

8 - Quando, para efeito da determinação do justo valor, um activo não puder ser avaliado de forma fiável por qualquer um dos critérios anteriormente descritos, deverá ser efectuada uma avaliação prudente que tenha em conta as características do activo em causa.

9 - Na avaliação de activos expressos em moeda diferente do euro serão aplicadas as taxas de câmbio indicativas fornecidas diariamente pela agência de informação financeira Bloomberg.

10 - A avaliação dos instrumentos financeiros derivados, bem como dos activos financeiros envolvidos em operações de reporte e de empréstimo de valores, deve ser feita, com as devidas adaptações, nos termos do artigo 5º e seguintes.

Artigo 4º - Periodicidade e momento de referência da avaliação

1 - Os instrumentos financeiros que compõem o património do FEFSS devem, no mínimo, ser avaliados com periodicidade mensal, salvo se a natureza do instrumento, nomeadamente por força da sua reduzida liquidez, permita justificar uma periodicidade diferente.

2 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o preço dos activos deve referir-se à data a que se reporta a informação relativa ao valor do fundo ou ao dia útil imediatamente anterior, no caso dessa data não corresponder a um dia útil.

3 - Os juros vencidos dos títulos de rendimento fixo devem ser contados até à data de referência da avaliação.

4 - Consideram-se integrantes do património do FEFSS todos os activos resultantes de transacções realizadas até à data de referência da avaliação, ainda que estejam pendentes de liquidação.

Artigo 5° - Avaliação a justo valor: instrumentos financeiros admitidos à negociação

1 - O justo valor dos instrumentos financeiros admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados deve corresponder à cotação de fecho ou ao preço de referência divulgado pela instituição gestora do mercado financeiro em que esses instrumentos se encontrem admitidos à negociação.

2 - No caso de instrumentos financeiros admitidos à negociação em mais de uma bolsa de valores ou mercado regulamentado, o valor a considerar deve reflectir os preços praticados no mercado principal ("primary exchange") conforme publicado na agência de informação financeira Bloomberg.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 3º, os instrumentos financeiros admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados que não tenham sido transaccionados durante os 30 dias antecedentes ao dia de referência da avaliação, são equiparados, para efeitos de aplicação do presente normativo, a instrumentos financeiros não admitidos à negociação.

Artigo 6° - Avaliação a justo valor: instrumentos financeiros não admitidos à negociação

1 - O justo valor dos instrumentos financeiros não admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados deve ser obtido por aplicação da seguinte sequência de prioridades:

1ª Preço praticado em sistemas de negociação especializados e internacionalmente reconhecidos, nos termos do n.º 5 do artigo 3º;

2ª Na impossibilidade de aplicar o disposto na prioridade anterior, valor de realização obtido por consulta a potenciais contrapartes credíveis;

3ª Na impossibilidade de aplicar as prioridades anteriores; podem ser adoptados modelos de avaliação universalmente aceites nos mercados financeiros, baseados na análise fundamental e na metodologia do desconto dos fluxos financeiros subjacentes.

2 - Para os instrumentos financeiros em processo de admissão à negociação, o IGFCSS pode adoptar critérios baseados na avaliação de instrumentos financeiros da mesma espécie, emitidos pela mesma entidade e que se encontrem admitidos à negociação, tendo em conta nomeadamente a fungibilidade e a liquidez entre as emissões.

Artigo 7.º - Participações em instituições de investimento colectivo

O justo valor das participações em instituições de investimento colectivo deve corresponder ao seu valor patrimonial.

Artigo 8.º - Terrenos ou edifícios

1 - O valor de mercado, ou seja, o preço pelo qual os terrenos e edifícios poderiam ser vendidos, à data da avaliação, por contrato privado celebrado entre um vendedor e um comprador interessados e independentes, subentendendo-se que o bem é objecto de uma oferta pública no mercado, que as condições deste permitem uma venda regular e

que se dispõe de um prazo normal para negociar a venda, tendo em conta a natureza do bem;

2 - Determina-se o valor de mercado através de uma avaliação separada de cada terreno ou edifício, devendo aquele valor resultar da avaliação efectuada por um perito independente e cuja capacidade técnica seja devidamente comprovada. Adicionalmente, a avaliação deverá ser realizada nos termos definidos no número 1 e, supletivamente, nas normas contabilísticas . internacionalmente aceites.

3 - Devem ser efectuadas avaliações separadas de cada terreno ou edifício pelo menos todos os cinco anos, sem embargo de avaliações mais frequentes quando se observarem alterações significativas do mercado.

4 - No primeiro período de cinco anos é utilizado, para efeitos de avaliação, o valor da transacção de aquisição.

Artigo 9.º - Empréstimos de valores e depósitos

Os créditos decorrentes de empréstimos de valores, os depósitos bancários e outros activos de natureza monetária devem ser avaliados ao seu valor nominal, tomando-se em consideração as respectivas características intrínsecas.

Artigo 10.º - Activos a deter até à maturidade

1 - Os títulos de rendimento fixo incluídos na componente de Investimento em Convergência são avaliados pelo seu valor de aquisição ajustado de forma escalonada até ao momento de reembolso desses títulos, com base no respectivo valor de reembolso e na respectiva taxa efectiva de capitalização.

2 - Apenas poderão ser incluídos na componente Investimento em Convergência activos relativamente aos quais seja permanentemente mantida a capacidade, a determinar nos termos do artigo 11º, e intenção para os deter até à maturidade e cujo exercício de call option antes da maturidade, quando exista, não seja previsível.

3 - Em nenhum ano, o valor do Fundo deduzido do montante afecto à componente Investimento em Convergência pode ser inferior às necessidades de utilização previstas para o ano seguinte.

4 - Se o IGFCSS vender, antes da maturidade, algum título de rendimento fixo que se destinava a ser detido pelo fundo até à maturidade e que se encontrava avaliado ao valor de aquisição ajustado, todos os outros títulos de rendimento fixo a deter até à maturidade que façam parte do património do fundo devem passar a ser avaliados ao seu justo valor, pelo menos durante o exercício de ocorrência da venda e nos dois exercícios posteriores.

5 - O disposto no número anterior não se aplicará se a venda tiver sido determinada por circunstâncias extraordinárias que não poderiam ser pré-determinadas ou se a quantidade e valor dos títulos em causa tenha sido insignificante relativamente à quantidade e valor dos títulos a deter até à maturidade existentes na carteira do fundo.

Artigo 11.º - Capacidade de detenção até à maturidade

1 - Para aferir a capacidade de deter activos até à respectiva maturidade, os mesmos devem ser sujeitos ao seguinte teste:

- a) Projecta-se o valor da componente Investimento em Convergência até ao ano de vencimento do título com maior prazo de maturidade;
- b) Compara-se o valor calculado em a) com o valor projectado mais recente sobre a evolução do FEFSS. Esta comparação deve ser realizada para cada ano;
- c) o valor da componente Investimento em Convergência tem que ser tal que, em nenhum ano, o valor calculado em a) ultrapasse o valor projectado do FEFSS;

2 - Para o cálculo referido em 1., pode ser considerado como data de maturidade de um título aquela para a qual o FEFSS detenha uma opção irrevogável e unilateral de venda, sendo necessariamente o seu valor igual ou superior ao valor do título estimado de acordo com o método de convergência também à mesma data;

3 - Caso da realização do teste descrito em 1. resulte um excesso da componente Investimento em Convergência, esse excesso deverá passar a ser valorizado ao seu justo valor. Subsequentemente, apenas poderão ser integrados títulos na componente Investimento em Convergência quando:

- a) Existir capacidade de acordo com o teste descrito em 1;
- b) Existam expectativas de que a capacidade se manterá no médio prazo;
- c) Se houverem passado pelo menos dois anos.

Artigo 12.º - Procedimentos internos

Os casos previstos no nº 4 do artigo 3º e no artigo 6º serão obrigatoriamente objecto de definição e fundamentação quanto aos critérios e modelos utilizados para determinação do justo valor dos activos.

Artigo 13º - Certificação

Os procedimentos implementados e os elementos de suporte utilizados pelo IGFCSS para a avaliação dos activos que compõem o património do FEFSS serão objecto de apreciação anual pela Comissão de Fiscalização do IGFCSS.

Artigo 14º - Revogações

Com a entrada em vigor da presente norma são revogadas todas as disposições anteriores relativas à avaliação dos activos que compõem o património do FEFSS.

Artigo 15º - Entrada em vigor

O presente normativo aplica-se pela primeira vez à avaliação do património do FEFSS correspondente ao encerramento de contas do ano 2003.

No quadro seguinte encontram-se traduzidos os critérios de valorimetria aplicados ao Imobilizado, Existências e Títulos Negociáveis:

Critérios de Valorimetria

Unidade monetária: EUR

	Justo valor	Valor de mercado	Valorimetria a 1 €	Critérios de valorimetria POCISSS	Total
ACTIVO					
Imobilizado					
Bens de domínio público					
451-Terrenos e recursos naturais					
452-Edifícios					
453-Outras construções e infra-estruturas					
455-Bens do património histórico, artístico e cultural					
459-Outros bens de domínio público					
445-Imobilizações em curso					
446-Adiantamentos por conta de bens de domínio público					
				956.857,60	956.857,60
Imobilizações incorpóreas:					
431-Despesas de instalação				262.502,53	262.502,53
432-Despesas de investigação e de desenvolvimento					
433-Propriedade industrial e outros direitos				694.355,07	694.355,07
443-Imobilizações em curso					
449-Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas					
Imobilizações corpóreas:					
		16.390.000,00	6,00	595.720.413,99	612.110.419,99
421-Terrenos e recursos naturais		3.709.946,53		36.192.294,25	39.902.240,78
422-Edifícios e outras construções		12.680.053,47	6,00	180.498.948,53	193.179.008,00
423-Equipamento básico				289.852.330,95	289.852.330,95
424-Equipamento de transporte				13.267.062,36	13.267.062,36
425-Ferramentas e utensílios				248.913,03	248.913,03
426-Equipamento administrativo				56.180.094,08	56.180.094,08
427-Taras e vasilhame				211,59	211,59
429-Outras imobilizações corpóreas				6.961.759,64	6.961.759,64
442-Imobilizações em curso				12.396.509,89	12.396.509,89
448-Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas				122.289,67	122.289,67
Investimentos financeiros:					
	213.971.137,55	8.212.371,00		84.026.778,82	306.210.287,37
411-Partes de capital	213.971.137,55			3.942.156,02	217.913.293,57
412-Obrigações e títulos de participação				228.609,05	228.609,05
413-Empréstimos de financiamento					
414-Investimentos em imóveis		8.212.371,00		77.645.677,51	85.858.048,51
415-Outras aplicações financeiras				711.427,23	711.427,23
441-Imobilizações em curso				1.498.909,01	1.498.909,01
447-Adiantamentos por conta investimentos financeiros					
Existências:					
				2.135.821,56	2.135.821,56
Títulos negociáveis:					
	8.264.324.020,97				8.264.324.020,97
151-Acções	1.340.106.653,68				1.340.106.653,68
152-Obrigações e títulos de participação	122.857.717,78				122.857.717,78
153-Títulos da dívida pública	6.116.411.931,15				6.116.411.931,15
159-Outros títulos	9.500.000,00				9.500.000,00
18-Outras aplicações de tesouraria	675.447.718,36				675.447.718,36

13 - JUSTIFICAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DO VALOR DA RUBRICA "DIFERENÇAS DE CONSOLIDAÇÃO" PARA ALÉM DO PERÍODO DE CINCO ANOS.

Nada a assinalar.

14 - OPÇÃO USADA PELO CONJUNTO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO QUANTO À CONTABILIZAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS ASSOCIADAS.

Para as participações, acima de 20%, aplica-se o Método da Equivalência Patrimonial, excepto nos casos em que existam restrições severas e duradouras que prejudiquem significativamente a capacidade de transferência de fundos para a entidade detentora.

IV - INFORMAÇÕES RELATIVAS A COMPROMISSOS:

15- MONTANTE GLOBAL DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS QUE NÃO FIGUREM NO BALANÇO CONSOLIDADO, NA MEDIDA EM QUE A SUA INDICAÇÃO SEJA ÚTIL PARA A APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO CONJUNTO DAS ENTIDADES COMPREENDIDAS NA CONSOLIDAÇÃO.

Os compromissos financeiros imediatos encontram-se evidenciados no balanço consolidado.

16- DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO POR AVALES E GARANTIAS PRESTADAS, DESDOBRANDO – AS DE ACORDO COM A NATUREZA DESTAS E MENCIONANDO EXPRESSAMENTE AS GARANTIAS REAIS.

O IGFCSS, IP, na exclusiva qualidade de entidade gestora do FEFSS, comprometeu-se por conta deste, por carta de conforto datada de 24.07.2008, dirigida à CGD, SA, a exercer todas as diligências ao seu alcance para que a FINPRO cumpra pontualmente as suas obrigações decorrentes de um contrato de financiamento de GBP 11.153.433,82 negociado junto da CGD, designadamente, dotar a FINPRO, na proporção da participação detida (10,01%), dos meios financeiros necessários para que o cumprimento daquela responsabilidade, ou, alternativamente, promover a realização de uma Assembleia-Geral da FINPRO que delibere o aumento de capital em valor suficiente para dotar a FINPRO de meios financeiros suficientes para o cumprimento daquelas responsabilidades.

Mantém-se em contencioso o valor de 58.653,64 euros, referente a juros, na sequência da penhora accionada pela Caixa Económica Montepio Geral sobre o IGFSS, no ano de 2002, decorrente de um contrato mútuo para salvaguarda de um empréstimo contraído pela Indústria SOEMES – Fabrico de Fios e Cabos Condutores de Electricidade, SA.

V - INFORMAÇÕES RELATIVAS A POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS:

17- INDICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE VALORIMETRIA APLICADOS ÀS VÁRIAS RUBRICAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E MÉTODOS UTILIZADOS NO CÁLCULO DOS AJUSTAMENTOS DE VALOR, DESIGNADAMENTE AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES.

As principais políticas contabilísticas adoptadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas anexas são as seguintes:

- 1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas de acordo com o POCISSSS, sendo que nas omissões existentes se remeteu para o POCP, norma hierarquicamente superior, que remete para o POC o tratamento dos investimentos financeiros. Tendo presente a alteração legislativa ocorrida em 2009 de substituição com efeitos a 2010 do POC pelo Sistema de Normalização Contabilística (SNC), utilizaram-se, para efeitos de interpretação, alguns princípios contabilísticos aplicáveis à consolidação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), tal como adoptadas na União Europeia. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro, emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”) e interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (“IFRIC”) ou pelo anterior Standing Interpretations Committee (“SIC”), que tenham sido adoptadas na União Europeia à data de publicação de contas.

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas a partir dos registos contabilísticos maioritariamente apoiados no SIF das diversas entidades incluídas no perímetro de consolidação, ajustados no processo de consolidação, no pressuposto da continuidade das operações e tomando por base o custo histórico, excepto para determinados investimentos em imóveis que se encontram registadas pelo justo valor, pelo custo matricial, pelo valor de avaliação, por 1 € e pelo valor da dação em cumprimento de dívidas à Segurança Social.

- 2. Princípios de consolidação

As diversas entidades incluídas no perímetro de consolidação foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral. As entidades incluídas nas demonstrações financeiras encontram-se detalhadas na Nota 1. As transacções e os saldos entre as entidades da Segurança Social são eliminados no processo de consolidação.

- 3. Imobilizações corpóreas

Os imobilizados corpóreos encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites, deduzido das amortizações acumuladas.

As amortizações são calculadas, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens e registadas por contrapartida da rubrica "Amortizações" da demonstração consolidada dos resultados.

A respeito das amortizações, o exercício de 2009 regulou-se pela aplicação do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2/90 para os bens adquiridos até 2001 (exclusive), prosseguindo esse regime até ao final da vida útil dos bens. Aos bens adquiridos em 2001 e anos subsequentes aplica-se o definido na Portaria n.º 671/2000 (II Série) de 17 de Abril, que aprovou as instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE) e respectivo classificador geral, contendo ainda as taxas de depreciação a aplicar a esses bens.

Em regra, são totalmente amortizados no ano de aquisição ou produção os bens sujeitos a depreciação, em mais de um ano económico, cujos valores respeitem os limites fixados no artigo 34.º do CIBE.

As despesas com reparação e manutenção dos imobilizados corpóreos são consideradas como custo no exercício em que ocorrem.

Os imobilizados corpóreos em curso, os quais representam activos fixos ainda em fase de construção, encontram-se registados ao custo de aquisição. Estes activos fixos são amortizados a partir do momento em que os activos subjacentes estejam disponíveis para uso.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate dos imobilizados corpóreos são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados como "Proveitos extraordinários" ou "Custos extraordinários".

- 4. Investimentos em imóveis

Os investimentos em imóveis compreendem, essencialmente, edifícios e outras construções detidos para auferir rendimento ou valorização do capital ou ambos e não para uso na produção ou fornecimento de bens, serviços ou para fins administrativos ou para venda no decurso da actividade corrente.

São consideradas investimentos em imóveis, de acordo com as IFRS, os investimentos em imóveis em desenvolvimento, que reúnam as condições para que o seu justo valor seja fiavelmente determinável. Considera-se que os investimentos em imóveis em desenvolvimento reúnem as condições para que o seu justo valor seja fiavelmente determinável quando existe uma probabilidade elevada de a propriedade ser concluída num prazo relativamente curto.

Os activos da Segurança Social que se qualificam como investimentos em imóveis só passam a ser reconhecidos como tal após o início da sua utilização. Até ao momento em que o activo se qualifica como investimento em imóveis, o mesmo activo é registado pelo seu custo de aquisição ou produção na rubrica de “Investimentos em imóveis em curso”.

Os custos incorridos com investimentos em imóveis em utilização, nomeadamente manutenções e reparações são reconhecidos na demonstração dos resultados do exercício a que se referem. As beneficiações, relativamente às quais se estima que gerem benefícios económicos adicionais futuros, são capitalizadas na rubrica de “Investimentos em imóveis”.

- 5. Locações

Os contratos de locação são classificados como (i) locações financeiras se através deles forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse, e como (ii) locações operacionais se através deles não forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse do activo sob locação.

A classificação das locações em financeiras ou operacionais é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Os imobilizados corpóreos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são contabilizados pelo método financeiro, reconhecendo o activo fixo, as amortizações acumuladas correspondentes e as dívidas pendentes de liquidação de acordo com o plano financeiro contratual ao justo valor ou se inferior ao valor presente dos pagamentos

mínimos a efectuar até ao final do contrato. Adicionalmente, os juros incluídos no valor das rendas e as amortizações dos activos fixos tangíveis são reconhecidos como custos na demonstração dos resultados do exercício a que respeitam.

Nas locações consideradas como operacionais, as rendas devidas são reconhecidas como custo na demonstração dos resultados numa base linear durante o período do contrato de locação.

- 6. Subsídios governamentais ou de outras entidades públicas

Os subsídios governamentais são reconhecidos de acordo com o seu justo valor quando existe uma garantia razoável que irão ser recebidos e que a Segurança Social irá cumprir com as condições exigidas para a sua concessão.

Os subsídios à exploração são reconhecidos na demonstração dos resultados de acordo com os custos incorridos.

Os subsídios ao investimento, relacionados com a aquisição de activos fixos, são incluídos na rubrica “proveitos diferidos” e são creditados na demonstração dos resultados, em quotas constantes, durante o período estimado de vida útil dos activos adquiridos .

- 7. Provisões do Activo

São efectuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o activo se encontra registado possa não ser recuperado.

Sempre que o montante pelo qual o activo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma provisão, registada na demonstração consolidada dos resultados na rubrica Provisões.

A quantia recuperável é a mais alta do preço de venda líquido e do valor de uso . O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do activo, numa transacção entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos directamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do activo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada activo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o activo pertence.

Desconhecendo-se o valor de mercado dos investimentos financeiros, são constituídas provisões com base na comparação entre o custo de aquisição/constituição e o valor de capital próprio da empresa de acordo com as contas disponíveis (proporcional à participação). Quando os capitais próprios das empresas participadas se apresentam negativos, são constituídas provisões para cobertura da totalidade da participação.

São calculadas provisões para cobranças duvidosas, de acordo com os critérios do POCISSSS, isto é, a uma taxa de 25% para as dívidas com prazo de vencimento superior a 6 meses e inferior a um ano, a uma taxa de 50% para as dívidas com prazo de vencimento superior a um ano e inferior a dezoito meses, a uma taxa de 75% para as dívidas com prazo de vencimento superior a dezoito meses e inferior a vinte e quatro meses e uma taxa de 100% para as dívidas em mora há mais de vinte e quatro meses.

A reversão de provisões reconhecidas em períodos anteriores é registada quando se conclui que as provisões reconhecidas já não existem ou diminuíram. Esta análise é efectuada sempre que existam indícios que as provisões anteriormente reconhecidas tenham revertido. A reversão das provisões é reconhecida na demonstração dos resultados como “Proveitos extraordinários”.

O POCISSSS é omissivo para as dívidas que se encontrem em execução fiscal, contencioso ou nos casos de insolvência pelo que também é utilizado o critério acima.

Estas provisões não incluem as dívidas abrangidas por planos de pagamento ou por garantia real prestada, seguro ou caução, com excepção da importância correspondente à percentagem de descoberto ou desconto obrigatório, apesar de englobadas no valor em dívida constante das contas do “*clientes, contribuintes, utentes*” e/ou “*outros devedores*”, nem incluem as dívidas sobre o Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais.

Também no caso do Fundo de Garantia Salarial, não são seguidos os critérios expostos anteriormente. Dada a característica deste Fundo e face ao elevado risco de cobrança associado às entidades que a ele recorrem, é constituída uma provisão para cobranças duvidosas de 100% dos valores pagos.

- 8. Provisões para riscos e encargos

As provisões são reconhecidas, quando e somente quando, a Segurança Social tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente

estimado. As provisões são revistas na data de cada balanço e são ajustadas de modo a reflectir a melhor estimativa a essa data.

- 9. Existências

As mercadorias e matérias-primas encontram-se registadas ao custo de aquisição deduzidos dos valores dos descontos obtidos ou estimados obter ou ao valor realizável líquido, dos dois o mais baixo, utilizando-se o custo médio ponderado como método de custeio de saída.

- 10. Clientes e outras dívidas de terceiros

As dívidas de "Clientes, contribuintes e utentes" e as "Outras dívidas de terceiros" são registadas pelo seu valor nominal e apresentadas no balanço consolidado deduzidas de eventuais provisões, reconhecidos na rubrica "Provisões para cobranças duvidosas", por forma reflectir o seu valor realizável líquido. Estas rubricas, quando correntes, não incluem juros por não se considerar material o impacto do desconto.

As provisões são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objectivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido. Para tal, cada entidade da Segurança Social tem em consideração informação de mercado que demonstre que:

- a contraparte apresenta dificuldades financeiras significativas;
- se verifiquem atrasos significativos nos pagamentos por parte da contraparte;
- se torna provável que o devedor vá entrar em liquidação ou reestruturação financeira.

- 11. Fornecedores e outras dívidas a terceiros

As dívidas a fornecedores e outras dívidas a terceiros são registadas pelo seu valor nominal, dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

- 12. Conta no Tesouro, depósitos bancários e caixa

Todos montantes incluídos na rubrica de "Conta no Tesouro, depósitos bancários e caixa" são passíveis de ser realizados no curto prazo, pese embora o IGFCSS tenha incluído na rubrica "depósitos

à ordem” o valor de margens depositadas relativamente a contratos futuros (19.395.714,27 euros, em 31 de Dezembro de 2009 e 24.476.106,80 euros em 31 de Dezembro do ano precedente), o qual só pode ser movimentado na sequência do encerramento das posições em aberto.

- 13. Activos e passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo os mesmos divulgados no anexo, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afectando benefícios económicos futuros seja remota, caso em que não são objecto de divulgação.

Os activos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas mas divulgados no anexo quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

- 14. Rédito e especialização dos exercícios

Os proveitos são reconhecidos na demonstração dos resultados quando é provável que benefícios económicos futuros fluirão para a Segurança Social e o montante dos proveitos possa ser razoavelmente quantificado.

Os custos e proveitos são contabilizados no período a que dizem respeito, independentemente da data do seu pagamento ou recebimento. Os custos e proveitos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Nas rubricas de Acréscimos e Diferimentos, são registados os custos e os proveitos imputáveis ao período corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como as despesas e as receitas que já ocorreram, mas que respeitam a período futuros e que serão imputadas aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde.

- 15 .Cedência gratuita de bens do imobilizado

A Comissão Executiva da CNCAP sugeriu, em 07-10-2009, que a cedência gratuita de bens do imobilizado a outras entidades deveria ser reconhecida numa conta a criar para o efeito, no caso a conta 52 "Cedência de activos". Dado que este parecer foi obtido no final do ano, já não houve possibilidade de ser criada a conta em questão no SIF pelo Instituto de Informática, tendo-se mantido a classificação efectuada em correcções de exercícios anteriores. No entanto, excepto pela utilização de conta diferente da sugerida, o efeito do reconhecimento efectuado faz-se sentir, igualmente, nos Fundos Próprios por efeito do Resultado Líquido e dos Resultados Transitados

- 16. Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são reflectidos nas demonstrações financeiras consolidadas. Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas, se materiais.

- 17. Julgamentos e estimativas

As estimativas contabilísticas mais significativas reflectidas nas demonstrações financeiras consolidadas incluem:

a) Vida útil dos imobilizados corpóreos;

b) Registo de provisões para os valores do activo e provisões para riscos e encargos.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram considerados nessas estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras consolidadas, serão corrigidas em resultados de forma prospectiva.

As principais estimativas e os pressupostos relativos a eventos futuros incluídos na preparação das demonstrações financeiras consolidadas são descritos nas correspondentes notas anexas.

VI - INFORMAÇÕES RELATIVAS A DETERMINADAS RUBRICAS:

18 - COMENTÁRIO DAS RUBRICAS “DESPESAS DE INSTALAÇÃO” E “DESPESAS DE INVESTIGAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO».

Desagregação da Conta 431- “despesas de Instalação” por Instituição

Unidade monetária: euros

Instituições	Activo Bruto	Amortizações acumuladas	Activo Líquido
ISS	186.686,21	186.686,21	0
II, IP	2.252,07	2.252,07	0
RAM	73.564,25	40.654,65	32.909,60
Total	262.502,53	229.592,93	32.909,60

19 - JUSTIFICAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DE “TRESPASSES” PARA ALÉM DO PERÍODO DE CINCO ANOS.

Nada a assinalar.

20 - MOVIMENTOS OCORRIDOS NAS RUBRICAS DO ACTIVO IMOBILIZADO CONSTANTES DO BALANÇO CONSOLIDADO E NAS RESPECTIVAS AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES DE ACORDO COM QUADROS DO TIPO SEGUINTE:

Quadro Activo Bruto

Unidade monetária: euro

Rubricas	Saldo Inicial	Reavaliações/ Ajustamentos	Aumentos	Alienações	Transferências e Abates	Saldo Final
Imobilizações incorpóreas:						
Despesas de instalação	262.502,53	0,00	0,00	0,00		262.502,53
Despesas de invest. e de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Propriedade industrial e outros direitos	694.355,07	0,00	0,00	0,00		694.355,07
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Adiantamentos p/conta de imob. incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	956.857,60	0,00	0,00	0,00	0,00	956.857,60
Imobilizações corpóreas:						
Terrenos e recursos naturais	38.435.852,93	0,00	2.103.067,56	0,00	636.679,71	39.902.240,78
Edifícios e outras construções	187.619.413,43	0,00	5.521.756,95	0,00	-37.837,62	193.179.008,00
Equipamento básico	288.069.899,52	0,00	18.668.567,50	0,00	16.886.136,07	289.852.330,95
Equipamento de transporte	13.502.978,63	0,00	108,00	37.755,79	198.268,48	13.267.062,36
Ferramentas e utensílios	246.494,27	0,00	6.923,53	0,00	4.504,77	248.913,03
Equipamento administrativo	55.765.452,98	0,00	693.584,18	0,00	278.943,08	56.180.094,08
Taras e vasilhame	211,59	0,00	0,00	0,00	0,00	211,59
Outras imobilizações corpóreas	6.919.952,63	0,00	46.719,44	0,00	4.912,43	6.961.759,64
Imobilizações em curso	8.527.926,97	0,00	9.513.726,09	0,00	5.645.143,17	12.396.509,89
Adiantamentos p/conta de imob. corpóreas	153.998,30	0,00	0,00	0,00	31.708,63	122.289,67
	599.242.181,25	0,00	36.554.453,25	37.755,79	23.648.458,72	612.110.419,99
Investimentos financeiros:						
Partes de capital	176.737.616,14	47.761.987,16	315.711,35	0,00	6.902.021,08	217.913.293,57
Obrigações e títulos de participação	228.609,05	0,00	0,00	0,00	0,00	228.609,05
Empréstimos de Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos em imóveis	76.088.400,46	0,00	10.585.826,38	606.978,73	209.199,60	85.858.048,51
Outras aplicações financeiras	696.431,67	0,00	15.220,02	224,46	0,00	711.427,23
Imobilizações em curso	1.952.235,71	0,00	328.591,89	0,00	781.918,59	1.498.909,01
Adiantamentos p/conta de invest. Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	255.703.293,03	47.761.987,16	11.245.349,64	607.203,19	7.893.139,27	306.210.287,37
	855.902.331,88	47.761.987,16	47.799.802,89	644.958,98	31.541.597,99	919.277.564,96

A coluna do saldo inicial do quadro anterior reflecte a reclassificação do “ Imobilizado financeiro” para “Imobilizado corpóreo” relativamente aos edifícios arrendados a Instituições compreendidas no perímetro da consolidação da Segurança Social no montante de 16.552.899,69 euro (*vide* Nota nº6).

Importa referir que na coluna “Transferências e abates” encontram-se registadas reclassificações de Imobilizado (Imobilizações corpóreas versus Investimentos financeiros)

Ainda relativamente a este quadro , de referir que decorrente do processo de consolidação descrito na Nota nº 41, foram levadas em consideração as transferências de Imobilizado ocorridas entre Instituições da Segurança social e a extinção do DAISS e do CNPCRP e integração no ISS (*vide* Nota 1.2).

Quadro de Amortizações e Provisões

Unidade monetária: euro

Rubricas	Saldo Inicial	Reforço	Regularizações	Saldo Final
De bens de domínio público				
Terrenos e recursos naturais		0,00	0,00	0,00
Edifícios		0,00	0,00	0,00
Outras construções e infra-estruturas		0,00	0,00	0,00
Bens património histórico, artístico e cultural		0,00	0,00	0,00
Outros bens de domínio público		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
De Imobilizações incorpóreas:				
Despesas de instalação	216.590,14	13.002,79	0,00	229.592,93
Despesas de investigação e desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e outros direitos	661.544,31	17.896,78	0,00	679.441,09
	878.134,45	30.899,57	0,00	909.034,02
De investimentos em imóveis				
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	6.086.401,75	705.971,49	-64.253,30	6.728.119,94
	6.086.401,75	705.971,49	-64.253,30	6.728.119,94
De Imobilizações corpóreas:				
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	55.657.527,13	3.293.892,70	-6.870,37	58.944.549,46
Equipamento básico	255.393.340,54	23.363.653,06	-19.148.446,24	259.608.547,36
Equipamento de transporte	12.949.841,68	138.485,06	-236.024,27	12.852.302,47
Ferramentas e utensílios	211.161,45	14.118,80	-4.504,77	220.775,48
Equipamento administrativo	51.773.937,63	1.404.585,58	-278.615,77	52.899.907,44
Taras e vasilhame	211,59	0,00	0,00	211,59
Outras imobilizações corpóreas	6.074.442,08	186.712,34	-4.912,43	6.256.241,99
	382.060.462,10	28.401.447,54	-19.679.373,85	390.782.535,79
De Investimentos financeiros:				
Partes de capital	8.064.592,18	10.688,56	-5.433.440,11	2.641.840,63
Obrigações e títulos de participação	228.609,05	0,00	0,00	228.609,05
Outras aplicações financeiras	127.243,05	89,46	-38.216,76	89.115,75
	8.420.444,28	10.778,02	-5.471.656,87	2.959.565,43
	397.445.442,58	29.149.096,62	-25.215.284,02	401.379.255,18

A coluna do saldo inicial do quadro “Amortizações e Provisões” reflecte a reclassificação do “Imobilizado financeiro” para “Imobilizado corpóreo” relativamente aos edifícios arrendados a Instituições compreendidas no perímetro da consolidação da Segurança Social no montante de 53.463,45 euro.

Ainda sobre o quadro de “Amortizações e Provisões”, veja-se os comentários produzidos a propósito do quadro anterior.

21 - INDICAÇÃO DOS CUSTOS SUPOSTOS NO EXERCÍCIO E RESPEITANTES A EMPRÉSTIMOS OBTIDOS PARA FINANCIAR IMOBILIZAÇÕES, DURANTE A CONSTRUÇÃO, QUE TENHAM SIDO CAPITALIZADOS NESSE PERÍODO.

Nada a assinalar.

22- FUNDAMENTAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS QUE JUSTIFICARAM A ATRIBUIÇÃO A ELEMENTOS DO ACTIVO CIRCULANTE DE UM VALOR INFERIOR AO MAIS BAIXO DO CUSTO OU DO MERCADO.

Nada a assinalar.

23- INDICAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DAS PROVISÕES EXTRAORDINÁRIAS RESPEITANTES A ELEMENTOS DO ACTIVO CIRCULANTE RELATIVAMENTE AOS QUAIS, FACE A UMA ANÁLISE COMERCIAL RAZOÁVEL, SE PREVEJAM DESCIDAS ESTÁVEIS PROVENIENTES DE FLUTUAÇÕES DE VALOR.

Nada a assinalar

24 - MONTANTE TOTAL DAS DÍVIDAS A TERCEIROS APRESENTADAS NO BALANÇO CONSOLIDADO E QUE SE VENÇAM PARA ALÉM DE CINCO ANOS.

Nada a assinalar

25 - MONTANTE TOTAL DAS DÍVIDAS A TERCEIROS APRESENTADAS NO BALANÇO CONSOLIDADO, COBERTAS POR GARANTIAS REAIS PRESTADAS PELAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO, COM INDICAÇÃO DA RESPECTIVA NATUREZA E FORMA.

Nada a assinalar.

26- INDICAÇÃO DOS DIPLOMAS LEGAIS EM QUE SE BASEOU A REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS OU DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS. QUANDO TIVER HAVIDO OUTROS MÉTODOS DE REAVALIAÇÃO, EXPLICITAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DA INFLAÇÃO ADAPTADOS PARA O CÁLCULO.

O IGFCSS procede, periodicamente, à reavaliação de investimentos em imóveis com base em avaliações independentes, a cada 5 anos. No presente exercício não se procedeu a qualquer reavaliação.

27-QUADRO DISCRIMINATIVO DAS REAVALIAÇÕES.

em euro

Saldo inicial	Movimentos		Saldo final
	Aumentos	transferências	
2.642.268,53	-----	-----	2.642.268,53

O saldo credor de 2.642.268,53€ encontra-se relevado na conta patrimonial “ Reservas de Reavaliação” na Conta da Segurança Social. O referido saldo permanece inalterado, conforme referido na Nota anterior.

28– INDICAÇÃO DO VALOR DAS DÍVIDAS DE CONTRIBUÍNTES.

Unidade monetária: euro

Rubricas do POCISSSS	Valor global
Contribuintes, c/c	396.603.312,12
Contribuintes - Títulos a receber	0,00
Cobrança em atraso – Contrib. de cobrança duvidosa	77.094.366,09
Cobrança em litígio – Contrib. de cobrança duvidosa	4.123.608.197,06
Total	4.597.305.875,27

29 -DEMONSTRAÇÃO DAS DÍVIDAS DE COBRANÇA DUVIDOSA INCLUÍDAS EM CADA UMA DAS RUBRICAS DE DÍVIDAS DE TERCEIROS E RESPECTIVAS PROVISÕES ACUMULADAS

Unidade Monetária: Euro

Rubricas POCISSSS	Dívidas de cobrança duvidosa	Provisões acumuladas	Porcentagem da dívida de cobrança duvidosa provisionada
	(1)	(2)	
Médio Longo Prazo:			
218 - Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	4.160.794.963,14	3.957.878.819,18	95,12%
2181 - Cobranças em atraso	79.059.860,15	78.927.591,49	99,83%
21811 - Clientes de cobrança duvidosa	556.433,24	549.566,11	98,77%
21812 - Contribuintes de cobrança duvidosa	77.094.366,09	77.094.366,09	100,00%
21813 - Utesentes de cobrança duvidosa	1.409.060,82	1.283.659,29	91,10%
218131 - Por utilização de estabelecimentos sociais	257.132,93	230.426,65	89,61%
218132 - Por funcionamento de actividades de ams	308.585,30	277.294,24	89,86%
218133 - Por colocação em famílias de acolhimento	327.495,58	260.237,43	79,46%
218138 - Por outros	515.847,01	515.700,97	99,97%
2182 - Cobranças em litígio	4.081.735.102,99	3.878.951.227,69	95,03%
21821 - Clientes de cobrança duvidosa	235.707.457,01	235.707.457,01	100,00%
218211 - Devedores por garantia salarial	235.707.457,01	235.707.457,01	100,00%
21822 - Contibuintes de cobrança duvidosa	3.846.026.159,59	3.643.242.284,29	94,73%
218221 - SEF	3.846.026.159,59	3.643.242.284,29	94,73%
21823 - Utesentes de cobrança duvidosa	1.486,39	1.486,39	100,00%
218238 - Por outros	1.486,39	1.486,39	100,00%
2652 - Outros devedores e credores - Prestações sociais a repor - Prestações a repor cobrança duvidosa	410.204.549,91	377.735.541,46	92,08%
26521 - Prestações a repor por Beneficiários - Cobranças em Atraso	410.204.549,91	377.735.541,46	92,08%
265211 - Subsistema de Solidariedade e Subsistema de Acção Social	129.633.281,63	118.237.161,77	91,21%
2652111 - Subsistema de Solidariedade	128.978.574,78	117.613.341,01	91,19%
26521111 - Rendimento Mínimo Garantido.	30.915.853,59	30.701.310,37	99,31%
26521112 - Pensões.	18.257,96	18.257,96	100,00%
26521113 - Complementos sociais.	5.335.411,75	4.855.423,51	91,00%
26521114 - Outros	621.836,29	621.836,29	100,00%
26521117 - Rendimento Social de Inserção	37.261.026,89	33.434.522,18	89,73%
26521118 - Outros	54.826.188,30	47.981.990,70	87,52%
2652112 - Acção Social.	654.706,85	623.820,76	95,28%
265212 - Subsistema de Protecção Familiar	32.481.284,62	29.303.039,63	90,22%
2652121 - Encargos familiares	26.698.816,90	23.997.330,44	89,88%
265212111 - Subsídios a famílias -Subsídio familiar/abono familia a crianças e jovens	26.631.513,07	23.932.752,03	89,87%
26521212 - Outros.	67.303,83	64.578,41	95,95%
2652122 - Deficiência.	5.735.031,38	5.258.272,85	91,69%
2652123 - Dependência.	45.975,38	45.975,38	100,00%
2652124 - Outras.	1.460,96	1.460,96	100,00%
265213 - Sistema Previdencial	246.471.116,44	228.588.297,97	92,74%
265213111 - Regimes de Segurança Social - Subsídio -Doença.	52.809.338,72	46.460.950,55	87,98%
265213112 - Regimes de Segurança Social - Subsídio -Maternidade.	4.148.011,56	3.788.568,33	91,33%
265213113 - Regimes de Segurança Social - Subsídio -Paternidade.	76.517,07	70.310,20	91,89%
265213114 - Regimes de Segurança Social - Subsídio -Adopção.	9.057,77	8.867,14	97,90%
265213115 - Regimes de Segurança Social - Subsídio - Assistência a Menores	156.555,32	144.113,26	92,05%
265213116 - Regimes de Segurança Social - Subsídio - Tuberculose	517.288,28	479.146,50	92,63%
26521312 -Regimes de Segurança Social - Subsídio de desemprego.	139.425.643,11	130.364.368,17	93,50%
26521313 - Regimes de Segurança Social - Pensões.	44.582.636,00	42.828.102,68	96,06%
26521314 - Regimes de Segurança Social - Outros.	1.628.915,95	1.429.256,46	87,74%
26521315 - Regimes de Segurança Social - Subsídio provisório de desemprego	554.259,50	544.030,19	98,15%
265213161 -Regimes de Segurança Social - Majoração do subsídio de desemprego	2.562.893,16	2.470.584,49	96,40%
265214 - Sistemas Complementares.	1.579,74	1.579,74	100,00%
265215 - Regimes Especiais.	140.287,79	128.463,41	91,57%
265219 - Outros.	1.476.999,69	1.476.998,94	100,00%
268998 - Outros devedores de cobrança duvidosa	65.034.925,21	58.695.775,81	90,25%
2689981 - Devedores por prestação de alimentos a menores	56.707.237,24	50.797.741,88	89,58%
2689983 - Valores a repor por segurados estrangeiros	1.280,59	894,30	69,83%
2689984 - Dívida da entidade empregadora, artº 63 DL 220/2006	764.254,70	569.147,05	74,47%
2689989 - Outros	7.562.152,68	7.327.992,58	96,90%
Total do Médio Longo Prazo	4.636.034.438,26	4.394.310.136,45	94,79%

Curto Prazo:			
218 - Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	358.952.338,83	150.413.786,92	41,90%
2181 - Cobranças em atraso	469.365,10	117.341,29	25,00%
21811 - Clientes de cobrança duvidosa	757,78	189,45	25,00%
21813 - Utentes de cobrança duvidosa	468.607,32	117.151,84	25,00%
218131 – Por utilização de estabelecimentos sociais	316.091,02	79.022,76	25,00%
218132 – Por funcionamento de actividades de amas	71.374,80	17.843,70	25,00%
218133 – Por colocação em famílias de acolhimento	80.896,70	20.224,18	25,00%
218138 – Por outros	244,80	61,20	25,00%
2182 - Cobranças em litígio	358.482.973,73	150.296.445,63	41,93%
21821 - Clientes de cobrança duvidosa	80.900.936,26	80.900.936,26	100,00%
218211 - Devedores por garantia salarial	80.900.936,26	80.900.936,26	100,00%
21822 - Contribuintes de cobrança duvidosa	277.582.037,47	69.395.509,37	25,00%
218221 - SEF	277.582.037,47	69.395.509,37	25,00%
2652 – Outros devedores e credores - Prestações sociais a repor - Prestações a repor cobrança duvidosa	51.259.858,04	12.814.965,33	25,00%
26521 – Prestações a repor por Beneficiários - Cobranças em Atraso	51.259.858,04	12.814.965,33	25,00%
265211 - Subsistema de Solidariedade e Subsistema de Acção Social	12.548.045,51	3.137.011,49	25,00%
26521111 – Subsistema de Solidariedade	12.526.339,66	3.131.585,03	25,00%
265211111 – Rendimento Mínimo Garantido.	20.471,42	5.117,89	25,00%
265211113 – Complementos sociais.	692.361,52	173.090,40	25,00%
265211117 – Rendimento Social de Inserção	5.729.083,55	1.432.270,91	25,00%
265211118 – Outros	6.084.423,17	1.521.105,83	25,00%
26521112 – Acção Social.	21.705,85	5.426,46	25,00%
265212 – Subsistema de Protecção Familiar	12.173.206,59	3.043.302,24	25,00%
2652121 – Encargos familiares	10.269.264,96	2.567.316,78	25,00%
265212111 - Subsídios a famílias -Subsídio familiar/abono família a crianças e jovens	10.261.836,99	2.565.459,79	25,00%
26521212 – Outros.	7.427,97	1.856,99	25,00%
2652122 – Deficiência.	1.903.941,63	475.985,46	25,00%
265213 – Sistema Previdencial	26.530.012,53	6.632.503,24	25,00%
265213111 – Regimes de Segurança Social - Subsídio -Doença.	6.926.493,24	1.731.623,32	25,00%
265213112 – Regimes de Segurança Social - Subsídio -Maternidade.	560.492,17	140.123,06	25,00%
265213113 – Regimes de Segurança Social - Subsídio -Paternidade.	17.294,99	4.323,75	25,00%
265213114 – Regimes de Segurança Social - Subsídio - Adopção.	5.883,06	1.470,77	25,00%
265213115 - Regimes de Segurança Social - Subsídio - Assistência a Menores	14.131,22	3.532,81	25,00%
265213116 – Regimes de Segurança Social - Subsídio - Tuberculose	30.189,42	7.547,36	25,00%
26521312 –Regimes de Segurança Social - Subsídio de desemprego.	15.317.266,08	3.829.316,55	25,00%
26521313 – Regimes de Segurança Social - Pensões.	2.505.410,13	626.352,53	25,00%
26521314 – Regimes de Segurança Social - Outros.	780.397,31	195.099,35	25,00%
26521315 – Regimes de Segurança Social - Subsídio provisório de desemprego	1.951,34	487,84	25,00%
265213161 –Regimes de Segurança Social - Majoração do subsídio de desemprego	370.503,57	92.625,90	25,00%
265215 – Regimes Especiais.	8.593,41	2.148,36	25,00%
268998 - Outros devedores de cobrança duvidosa	9.986.502,99	2.496.625,77	25,00%
2689981 - Devedores por prestação de alimentos a menores	9.273.008,11	2.318.252,03	25,00%
2689984 - Dívida da entidade empregadora, artº 63 DL 220/2006	251.257,00	62.814,26	25,00%
2689989 - Outros	462.237,88	115.559,48	25,00%
Total do Curto Prazo	420.198.699,86	165.725.378,02	39,44%
Total (M/L Prazo e Curto Prazo)	5.056.233.138,12	4.560.035.514,47	90,19%

Tal como referido na Nota nº6, no exercício de 2009, as dívidas das entidades empregadoras à Segurança Social, resultantes dos pagamentos de créditos emergentes de contratos de trabalho e da sua violação ou cessação que não possam ser pagos pelo empregador por motivos de insolvência ou situação económica difícil, encontram-se registadas no Fundo Garantia Salarial na conta “Clientes”, abandonando-se o registo na conta “Outros devedores”.

30-DEMONSTRAÇÃO DAS DÍVIDAS DE TERCEIROS POR CONTA CORRENTE, TÍTULOS A RECEBER, COBRANÇA DUVIDOSA E RESPECTIVAS PROVISÕES ACUMULADAS

Unidade monetária: Euro

Rubricas	Conta corrente	Títulos a receber	Cobrança duvidosa	Provisões acumuladas
Médio e Longo Prazo				
Empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,000
Clientes	0,00	0,00	236.263.890,25	236.257.023,120
Contribuintes	0,00	0,00	3.923.120.525,68	3.720.336.650,38
Utentes	0,00	0,00	1.410.547,21	1.285.145,680
Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,000
Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,000
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,000
Prestações sociais a repôr	587.172,26	0,00	410.204.549,91	377.735.541,460
Outros devedores	212.989.372,48	0,00	65.034.925,21	58.695.775,810
Total do Médio Longo Prazo	213.576.544,74	0,00	4.636.034.438,26	4.394.310.136,45
Curto Prazo:				
Empréstimos concedidos	11.875,07	0,00	0,00	0,00
Clientes	3.599,77	0,00	80.901.694,04	80.901.125,71
Contribuintes	396.603.312,12	0,00	277.582.037,47	69.395.509,37
Utentes	766.791,28	0,00	468.607,32	117.151,84
Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	3.067,23	0,00	0,00	0,00
Prestações sociais a repôr	69.318.008,07	0,00	51.259.858,04	12.814.965,33
Outros devedores	889.978.911,01	0,00	9.986.502,99	2.496.625,77
Total do Curto Prazo	1.356.685.564,55	0,00	420.198.699,86	165.725.378,02
Total de M/L Prazo e Curto Prazo	1.570.262.109,29	0,00	5.056.233.138,12	4.560.035.514,47

A Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, por ofício datado de 29 de Abril de 2010, transmitiu a seguinte orientação:

“O Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e Segurança Social (POCISSSS) refere que a conta “218 – Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa” respeita a dívidas de clientes, contribuintes e utentes cuja cobrança se apresente duvidosa, quer estejam ou não em litígio.

Refere ainda que na conta “265 – Prestações Sociais a repor” se registam as dívidas relativas a prestações indevidamente processadas e pagas.

Assim, o IGFSS “criou” as seguintes contas, “2652 – Outros devedores e credores Prestações sociais a repor – prestações a repor de cobrança duvidosa” e a conta “268998 – Outros e credores diversos – outros devedores de cobrança duvidosa” por não se enquadrarem no agrupamento de clientes, contribuintes e utentes, por força do âmbito da conta “218”, anteriormente referida, pelo que se concorda com estas contas para o seu devido efeito.

No ponto 2.7 das considerações técnicas do POCISSSS, consideram-se créditos de cobrança duvidosa as dívidas de contribuintes e outras dívidas de terceiros que estejam em mora há mais de 6 meses consecutivos e cujo risco de incobrabilidade seja devidamente justificado.

Relativamente à recomendação do Tribunal de Contas para que a Segurança Social diligencie no sentido de distinguir no balanço em contas apropriadas o valor das dívidas de conta corrente e de cobrança duvidosa, esta distinção já vem a ser efectuada, a questão de permitir associar as dívidas de cobrança duvidosa às respectivas provisões acumuladas, não vemos forma destas serem evidenciadas no balanço tendo em conta o modelo de balanço disposto e publicado no POCISSSS.

Pelos factos enunciados, recomendamos associar as dívidas de cobrança duvidosa às respectivas provisões acumuladas através dos anexos às demonstrações financeiras, previstos no ponto 8, nomeadamente no ponto 8.2-Notas ao balanço e à demonstração de resultados.”

31 – IDENTIFICAÇÃO DAS DÍVIDAS DE TERCEIROS, OUTROS DEVEDORES C/C INSCRITAS NO BALANÇO NO MÉDIO E LONGO PRAZO

Dividas de Terceiros, Outros Devedores c/c, Inscritas no Médio e Longo Prazo

unidade monetária: euro

Entidade devedora	Natureza da dívida	Valor
Ministério da Saúde	Dívida ao IGFSS relativa a indemnização do Estado às Misericórdias	406.086,33
Ministério da Saúde	Dívida à CPT dos TLP relativa a encargos com a saúde	88.652.877,04
Ministério da Defesa Nacional	Dívida ao IGFSS relativa ao Fundo dos Antigos Combatentes	27.883.871,44
Ministério da Agricultura	Dívida ao IGFSS relativa à aplicação do Decreto - Lei n.º 159/2001, de 18 de Maio	84.519.452,26
Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional da RAA	Dívida ao IGFSS relativa ao Fundo de Desemprego	1.825.029,00
DAFSE	Acções de formação profissional com suporte no FSE	2.887.049,13
Ministério da Justiça	Dívida ao CSS da RAM relativa a taxas de justiça	266,80
Direcção Geral do Tesouro	Dívida ao IGFSS relativa à Convenção CECA	283.095,59
CPP dos Caminhos de Ferro de Benguela	Dívida ao IGFSS relativa a adiantamento, para pagamento de pensões	5.714.939,29
Casa da Imprensa	Dívida ao IGFSS relativa a adiantamento, com regularização em curso	816.705,60
Total da dívida de terceiros, outros devedores c/c inscritas no Médio Longo Prazo		212.989.372,48

A dívida do Ministério da Agricultura no montante de 84.519.452,26 euro, decorrente da aplicação do Decreto-Lei nº 159/2001, de 18 de Maio encontra-se em fase de reapuramento pela Segurança Social.

32 – VALOR GLOBAL DAS DÍVIDAS ACTIVAS E PASSIVAS RESPEITANTES AO PESSOAL INCLUÍDAS NO BALANÇO CONSOLIDADO.

Unidade monetária: euro

Descrição	Dívidas	
	Activas	Passivas
Adiantamentos ao pessoal	103.535,98	
Outras operações com o pessoal	554.551,17	2.439,86
Remunerações a repor de cobrança duvidosa	42.243,49	
Total	700.330,64	2.439,86

33 - DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS FINANCEIROS, COMO SEGUE:

Demonstração consolidada dos resultados financeiros

Unidade Monetária: Euro

Código das Contas	Custos e Perdas	Exercícios		Código das Contas	Proveitos e Ganhos	Exercícios	
		2009	2008			2009	2008
681	Juros suportados	68.980,02	86.833,67	781	Juros obtidos	301.179.079,07	379.429.214,05
682	Perdas em empresas filiais e associadas	0,00	0,00	782	Ganhos em empresas filiais e associadas	0,00	101.108,31
683	Amortizações de Investimentos em imóveis	705.969,87	612.474,00	783	Rendimentos de imóveis	3.666.416,92	3.595.989,34
684	Provisões para aplicações financeiras	10.778,02	3.064.216,14	784	Rendimentos de participações de capital	48.134.441,46	29.983.958,53
685	Diferenças de câmbio desfavoráveis	241.390.588,29	264.070.579,06	785	Diferenças de câmbio favoráveis	206.420.533,09	288.493.531,26
687	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	63.223.561,08	75.861.793,20	786	Descontos de pronto pagamento obtidos	0,00	0,00
688	Outros custos e perdas financeiras	400.300.125,20	1.417.877.243,38	787	Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	293.159.620,49	113.346.509,52
				788	Outros proveitos e ganhos financeiros	451.475.558,86	752.382.049,21
	Resultados Financeiros	598.335.647,41	-194.240.779,23				
		1.304.035.649,89	1.567.332.360,22			1.304.035.649,89	1.567.332.360,22

34 - DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS, COMO SEGUE:

Demonstração consolidada dos resultados extraordinários

Unidade Monetária: Euro

Código das Contas	Custos e Perdas	Exercícios		Código das Contas	Proveitos e Ganhos	Exercícios	
		2009	2008			2009	2008
691	Transferências de capital concedidas	70.152.066,50	41.034.718,60	791	Restituições de impostos	0,00	0,00
692	Dívidas incobráveis	32.859.049,99	81.612.546,82	792	Recuperação de dívidas	0,00	33.129,48
693	Perdas em existências	592.715,70	139.790,05	793	Ganhos em existências	18.600,18	25.435,33
694	Perdas em imobilizações	6.061.970,66	752.488,82	794	Ganhos em imobilizações	3.339.612,06	8.453.573,83
695	Multas e penalidades	39.490,42	52.303,40	795	Benefícios de penalidades contratuais	155.885.985,63	148.990.520,73
696	Aumentos de amortizações e provisões	0,00	0,00	796	Reduções de amortizações e provisões	58.865.607,65	91.050.382,26
697	Correcções relativas a exercícios anteriores	23.123.151,19	404.441.322,18	797	Correcções relativas a exercícios anteriores	259.445.868,62	3.935.927.549,80
698	Outros custos e perdas extraordinárias	187.703,16	208.157,40	798	Outros proveitos e ganhos extraordinários	26.058.741,34	30.711.515,73
	Resultados extraordinários	370.598.267,86	3.686.950.779,89				
		503.614.415,48	4.215.192.107,16			503.614.415,48	4.215.192.107,16

35 - DESDOBRAMENTO DAS CONTAS DE PROVISÕES ACUMULADAS E EXPLICITAÇÃO DOS MOVIMENTOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO, DE ACORDO COM UM QUADRO DO SEGUINTE TIPO:

Provisões Acumuladas

Unidade monetária: euro

Designação	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
Provisões para aplicações de tesouraria				
Provisões para cobranças duvidosas	3.592.839.711,88	1.020.662.656,08	53.466.853,49	4.560.035.514,47
Provisões para riscos e encargos	117.151,76			117.151,76
Provisões para depreciação de existências				
Provisões para investimentos financeiros	8.420.444,28	10.778,02	5.471.656,87	2.959.565,43

36 - INDICAÇÃO DOS BENS UTILIZADOS NO REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, COM MENÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES CONTABILÍSTICOS.

Nada a assinalar.

37 - VALOR GLOBAL DAS DÍVIDAS QUE SE ENCONTRAM TITULADAS, POR RUBRICAS DO BALANÇO CONSOLIDADO, QUANDO NELE NÃO ESTIVEREM EVIDENCIADAS.

Nada a assinalar.

38 – INFORMAÇÃO SOBRE O NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL EM RESULTADO DOS EMPRÉSTIMOS TITULADOS E NÃO TITULADOS CONTRAÍDOS CONSIDERANDO O PRAZO INICIAL (CURTO E MÉDIO E LONGO PRAZO) E A MOEDA (NACIONAL OU ESTRANGEIRA).

Quadro 8.3.6-Endividamento

Situação e evolução da dívida e juros

Unidade Monetária: Euros

Caracterização da dívida	Dívida em 01-Jan	AUMENTOS	DIMINUIÇÕES	Dívida em 31 Dez	Juros vencidos até 31 Dez	Juros vencidos e pagos até 31-12-2010	Juros vincendos
		Constituição	Amortizações				
Divida titulada							
Interna:							
Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M/L Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa							
Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M/L Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida não titulada							
Interna:							
Curto Prazo	0,00	88.000.000,00	88.000.000,00	0,00	54.614,14	54.614,14	0,00
M/L Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa							
Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M/L Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	88.000.000,00	88.000.000,00	0,00	54.614,14	54.614,14	0,00
Total	0,00	88.000.000,00	88.000.000,00	0,00	54.614,14	54.614,14	0,00

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 63.º do Decreto - Lei n.º 69 -A/2009, de 24 de Março e na sequência do Despacho n.º 19391/2009, dos Ministérios da Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social de 14 de Agosto, o IGFSS contraiu um empréstimo de curto prazo, que se consubstanciou numa antecipação de fundos previstos no Orçamento da União Europeia no âmbito dos programas operacionais/QREN com intervenção FSE, no valor de 88 milhões de euros, junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P, tendo sido regularizada a referida antecipação no ano de 2009.

VII – INFORMAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

39 - A INFORMAÇÃO A DIVULGAR SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NA LEI DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL, NA LEI DE BASES DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL, NO DECRETO-LEI QUE DEFINIU O QUADRO GENCERICO DE FINANCIAMENTO DO SISTEMA, NA LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO E NO DECRETO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, BEM COMO OUTROS ELEMENTOS INFORMATIVOS QUE SEJAM CONSIDERADOS RELEVANTES.

- **Publicação das alterações orçamentais**

Alterações orçamentais	Data de submissão do acto para publicação	Data de publicação
1º Trimestre	20-04-2009	24-04-2009
2º Trimestre	22-07-2009	29-07-2009
3º Trimestre	16-10-2009	28-10-2009
4º Trimestre	27-04-2010	04-05-2010

O cumprimento de formalidades inerentes ao processo de validação da assinatura digital, atrasou a data de envio, para publicação em Diário da República, da última alteração orçamental.

- **Consolidação orçamental**

A execução orçamental das instituições compreendidas no perímetro de consolidação do OSS foi obtida directamente do SIF/SAP-R/3, com excepção do IGFCSS e da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Rádio Marconi, por falta de integração destas últimas instituições nesse sistema de informação.

A extracção automática do SIF/SAP dos movimentos orçamentais consolidados (OSS e respectiva execução) foi ainda prejudicada porquanto, relativamente aos Mapas da LEO e da LBSS, não foi possível contemplar:

- A imputação (proporcional à despesa) das despesas de administração aos Subsistemas do Sistema de Protecção Social de Cidadania e ao Sistema Previdencial – Repartição;

- A contabilização da receita cobrada relativa ao saldo orçamental inicial e ao seu desdobramento em saldo com e sem aplicação em despesa;

- As transferências internas entre Subsistemas e Sistemas de Segurança Social, com excepção das transferências financeiras do Sistema Previdencial – Repartição (do IGFCSS) para o Sistema Previdencial – Capitalização (IGFCSS).

Em sede de consolidação orçamental, as transferências correntes e de capital (de receita e de despesa), bem como, as outras receitas e as outras despesas recíprocas e internas ao perímetro do OSS, foram anuladas de acordo com o quadro seguinte:

Transferência Intra-entidades de Segurança Social

Receitas		Despesas	
Classificação Económica	Montante	Classificação Económica	Montante
euro		euro	
R.06.06	20.101.470.940,36	D.04.06	20.101.470.940,36
R.10.06	533.198.011,05	D.08.06	533.198.011,05
TOTAL	20.634.668.951,41	TOTAL	20.634.668.951,41

Rendas - Prestação de Serviços - Outras operações

Receitas		Despesas	
Classificação Económica	Montante	Classificação Económica	Montante
euro		euro	
R.05.10.03.01	17.180,31	D.02.02.04.01	181.611,55
R.05.10.04.01	1.793.998,88	D.02.02.04.02	1.629.567,64
TOTAL	1.811.179,19	TOTAL	1.811.179,19

Para efeitos de comparabilidade, refira-se que no presente exercício se alterou o procedimento de eliminação das receitas e despesas originárias de arrendamentos, cujos intervenientes são as instituições compreendidas no perímetro de consolidação. Assim, acolhendo-se o previsto, nesta matéria, na recomendação n.º 60- PCGE/2008, do Tribunal de Contas:

- Foram eliminadas todas as operações orçamentais recíprocas, com reflexos nos Mapas X e XII, XXII e XI, incluindo o arrendamento do Edifício Ciência do Tagus Park cuja receita é reconhecida na execução orçamental das contas individuais no Sistema Previdencial – Capitalização;

- Por sua vez, os Mapas XIII e XIV da LEO e Mapas da LBSS não foram afectados pela eliminação das operações com arrendamentos recíprocos.

- **Mapa de Fluxos de Caixa**

A Conta da Segurança Social integra o Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado (eliminadas as operações orçamentais recíprocas). Nele se encontram evidenciados os correspondentes saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte de acordo com a sua proveniência : execução orçamental e operações de tesouraria. Nele se discriminam os saldos orçamentais iniciais e finais, quer ainda as importâncias relativas aos recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício por fontes de financiamento.

Com a divulgação deste Mapa de Fluxos de Caixa, dá-se acolhimento à recomendação PCGE/2008 nº 60 do Tribunal de Contas

VIII - INFORMAÇÕES DIVERSAS

40 - OUTRAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS.

Nada a assinalar.

41- OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PARA MELHOR COMPREENSÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS DO CONJUNTO DAS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO.

41.1 – DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS A 31 DE DEZEMBRO DE 2009:

Unidade monetária: euro

Rubricas	Valor
Acréscimos de proveitos	145.402.670,90
Juros de depósitos de títulos e outros	112.715.070,35
Transferências SCML	25.666.355,40
Outros acréscimos de proveitos	7.021.245,15
Custos diferidos	3.856.345,55
Rendas adiantadas	395.012,14
Conservação e reparação	2.478.792,16
Modernização do sistema de informação	500.296,97
Outros custos diferidos	482.244,28
Acréscimos de custos	77.030.263,52
Remunerações a liquidar	44.228.271,80
Outros acréscimos de custos	32.801.991,72
Proveitos diferidos	709.640.597,97
Juros vincendos	4.853.304,02
Rendas recebidas adiantadamente	357.515,00
Acções de formação Profissional	224.162.459,56
Subsídios para investimentos	1.752.137,97
Saldos de programas	478.406.805,66
Outros proveitos diferidos	108.375,76

41.2-COTAÇÕES UTILIZADAS PARA CONVERSÃO EM MOEDA PORTUGUESA DAS CONTAS INCLUÍDAS NO BALANÇO E NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS ORIGINARIAMENTE EXPRESSAS EM MOEDA ESTRANGEIRA:

Em 31 de Dezembro de 2009 , foram utilizadas pelo IGFCSS as seguintes taxas de câmbio de acordo com a Bloomberg, para conversão dos saldos denominados em moeda estrangeira:

Moeda estrangeira	31/12/2009
GBP	0,887570
USD	1,433120
JPY	133,500000
SEK	10,256100
NOK	8,300449
DKK	7,441350
CHF	1,483100
AUD	1,595825

41.3 – OFF – SHORE

A Segurança Social a 31 de Dezembro de 2009, não detém qualquer aplicação financeira emitida a partir dos territórios em off – shore.

41.4–FUNDO DE CERTIFICADOS DE REFORMA

No quadro da actual Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei nº 4/2007, de 16 de Janeiro, através do artigo 84º da mesma, encontra-se instituído que:

“Os regimes complementares de iniciativa individual são de instituição facultativa, assumindo, entre outras, a forma de planos de poupança-reforma, de seguros de vida, de seguros de capitalização e de modalidades mutualistas.”

No desenvolvimento dos referidos regimes complementares, o Decreto-Lei nº 26/2008, de 22 de Fevereiro, “regula a constituição e o funcionamento do regime público de capitalização, bem como do respectivo fundo de certificados de reforma.” (Artigo 1º)

Conforme o artigo 2º do Decreto-Lei nº 26/2008, de 22 de Fevereiro, o regime público de capitalização visa o reforço da protecção social dos beneficiários, sendo de adesão individual e voluntária.

O artigo 3º do Decreto-Lei nº 26/2008, de 22 de Fevereiro define como âmbito pessoal do regime público de capitalização “as pessoas singulares que, em função do exercício de actividade profissional, se encontram abrangidas por regime de protecção social de enquadramento obrigatório.”

No que se refere ao âmbito material do regime público de capitalização, o artigo 4º do mesmo diploma estabelece o seguinte:

“1 - A protecção assegurada pelo regime previsto no presente decreto-lei concretiza-se na atribuição de um complemento de pensão ou de aposentação por velhice, adiante designado por complemento, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

2 – A atribuição do complemento é, ainda, aplicável às situações de invalidez absoluta nos termos previstos no presente decreto-lei.”

De acordo com o artigo 24º e o nº 1 do artigo 39º, ambos do Decreto-Lei nº 26/2008, de 22 de Fevereiro, compete ao Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I.P. efectuar a gestão do «Fundo dos certificados de reforma», sendo que este fundo é definido na alínea a) do artigo 6º do mesmo diploma como “o património autónomo exclusivamente afecto à realização dos objectivos do regime público de capitalização”.

No quadro seguinte, os principais indicadores do FCR – Fundo dos Certificados de Reforma para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008 podem ser descritos como segue:

Rubricas	31-12-2009	31-12-2008
Total das contribuições de exercícios anteriores deduzidas de resgates	2,941,465.94	0.00
Total de contribuições do exercício deduzidas de resgates	6,020,495.87	2,941,465.94
Numerário e Depósitos bancários	2,029,649.14	2,966,687.35
Títulos negociáveis	7,374,576.09	0.00
Devedores gerais	103,895.89	0.00
Acréscimos e Diferimentos	(22.47)	32,978.80
Credores gerais	(16,224.53)	(3,341.41)
Total do património líquido	9,491,874.12	2,996,324.74
Número de unidades de participação	8,528,699.77	2,895,418.69
Valor por unidade de participação	1.11293	1.03485

41.5–REGULARIZAÇÕES ÀS CONTAS INDIVIDUAIS

- Decorrente da integração das massas patrimoniais do DAISS e do CNPCRP no ISS foram anulados os saldos das contas do Balanço das duas primeiras Instituições. No ISS, decorrente da operação de integração descrita anularam-se os resultados líquidos apurados pelo DAISS e CNPCRP e registados na primeira das Instituições.

- Em sede de consolidação procedeu-se à exclusão da Farmácia da "Cimentos" – Federação das Caixas de Previdência da Conta Consolidada da Segurança Social, conforme descrito na Nota nº2 deste Anexo .

- Em sede de consolidação procedeu-se, na conta do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social:

- À transferência do agrupamento " dívidas de terceiros de curto prazo" para "dívidas de terceiros médio longo prazo" no montante total de 3.986.850,32€ , correspondendo à antiguidade da dívida.

- Rectificação do quadro do Mapa 8.2.7.2-Activo Bruto, coluna alienações, rubrica partes de capital no valor de 6.015.697,84 euro para idêntica rubrica da coluna transferências e abates.

- Em sede de consolidação procederam-se às seguintes regularizações na conta do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social:

Segundo o POCISSSS, as transferências de capital concedidas pelo IGFSS ao IGFCSS para financiamento da capitalização pública de estabilização, são consideradas um custo no IGFSS e um proveito no IGFCSS. Adicionalmente, o IGFCSS registou a verba recebida para o FEFSS a débito numa conta de proveitos por contrapartida de fundos próprios, por forma a não afectar o resultado do exercício. Este movimento foi anulado em sede de consolidação, no exercício de 2009, no valor de 515.955.763,09 euros de modo a se obter uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do sector da Segurança Social.

- No exercício de 2009, foi levado a débito de “Património” o valor de 80.980.477,52 euros, por contrapartida de “Reservas decorrentes de transferência de activos”, correcção contabilística referente à desvalorização dos títulos da Portugal Telecom , conforme referido no 5º parágrafo da Nota nº 6 deste Anexo.

- Em sede de consolidação procedeu-se ainda à reclassificação de dívidas apresentadas em contas patrimoniais de "outros devedores c/c", com antiguidade superior a um ano, como "dividas de cobrança duvidosa" no montante total de 46.467,94 euros, referente à Conta do Centro de Segurança Social da Região Autónoma da Madeira e no montante 1.687,18 euros evidenciado na Conta Consolidada da Região Autónoma dos Açores.

41.6-CONSOLIDAÇÃO PATRIMONIAL DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL

41.6.1 - A consolidação patrimonial da Conta da Segurança Social foi efectuada pelo método de consolidação integral, sendo as demonstrações financeiras das instituições que integram o perímetro de consolidação agregadas a 100%, à excepção da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Rádio Marconi onde apenas foi considerado o montante referente às prestações de desemprego.

41.6.2 – Registaram-se no presente exercício progressos muito significativos na utilização do módulo de consolidação – EC-ES – Consolidação Financeira, nomeadamente:

- Foi já possível obter directamente do SIF os balancetes das contas individuais e respectivas demonstrações financeiras das instituições da Região Autónoma dos Açores, expurgando os valores do Orçamento Regional

- Os balancetes da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Rádio Marconi e do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social foram considerados no módulo EC-ES;

- No ecrã de consolidação EC-ES encontram-se identificados os movimentos previstos de anulação de saldos e operações recíprocas;

- Foi possível obter o Balanço e a Demonstração de Resultados Consolidados da Região Autónoma dos Açores, conquanto tal só se tenha concretizado já no decurso do mês de Junho/2010;

Pese embora todas as melhorias registadas, à data, ainda não foi possível obter a consolidação patrimonial consolidada reportada ao exercício de 2009, nesta ferramenta do SIF. A superação dos constrangimentos actuais passará, necessariamente, pela obtenção no referido módulo das contas individuais de todas as instituições consideradas no perímetro, facto esse que ainda não se concretizou.

41.6.3 - O processo de consolidação da conta da segurança social compreendeu as seguintes fases:

1. Preparação da consolidação, que engloba, entre outras operações a homogeneização dos princípios contabilísticos, dos critérios de valorimetria, uniformidade no âmbito e na movimentação de contas e a emissão de circulares normativas;
2. Recolha de informação financeira, que consiste na recepção e análise da conformidade interna de valores apresentados nas demonstrações financeiras e a organização de um dossier de consolidação por cada entidade consolidável;
3. Delimitação das entidades a consolidar;
4. Operações de agregação, que consistem na agregação das demonstrações financeiras das instituições que integram o perímetro de consolidação;
5. Confirmação de saldos entre entidades consolidáveis;
6. Ajustamentos prévios, que se baseiam em correcções às contas individuais das contas das entidades consolidáveis através de verbetes de consolidação;
7. Eliminação das massas patrimoniais do DAISS e do CNPCRP por esta duas Instituições terem sido extintas e integradas no ISS no decorrer do exercício de 2009;
8. Anulação das dívidas activas e passivas entre as entidades inseridas no perímetro de consolidação e dos proveitos e custos internos às entidades contabilísticas do sector da Segurança Social

9. Operações de controlo, que englobam o confronto de valores anuláveis reconhecidos pelas entidades com o dos respectivos balancetes e o confronto de valores anuláveis reconhecidos por cada entidade face à entidade parceira. Adicionalmente, e em paralelo ao processo descrito, no presente exercício, as demonstrações financeiras consolidadas são obtidas do balancete consolidado, construído para o efeito

10. Após as operações de controlo são elaborados os quadros de variação do balanço, da demonstração de resultados do exercício, de resultados financeiros e extraordinários, bem como, os restantes quadros do presente Anexo.

41.6.4 – No processo descrito no ponto anterior utilizou-se a técnica de consolidação em cascata. O Centro de Gestão Financeira da Região Autónoma dos Açores consolidou as demonstrações financeiras das contas individuais das instituições dessa região insular, obtendo-se as seguintes peças financeiras consolidadas:

Quadro de Variações do Balanço da Região Autónoma dos Açores 2009

Código das Contas POCSISS	ACTIVO	Balanço agregado			Movimentos de consolidação		Balanço consolidado		
		AB	AP	AL	AB	AP	AB	AP	AL
	Imobilizado								
	Bens de domínio público:								
451	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
452	Edifícios	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
453	Outras construções e infra-estruturas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
455	Bens do património histórico artístico e cultural	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
459	Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
445	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Imobilizações incorpóreas:								
431	Despesas de instalação	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
432	Despesas de investigação e desenvolvimento	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
433	Propriedade industrial e outros direitos	203.916,78	189.002,80	14.913,98		203.916,78	189.002,80	14.913,98	
443	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
		203.916,78	189.002,80	14.913,98	0,00	203.916,78	189.002,80	14.913,98	
	Imobilizações corpóreas:								
421	Terrenos e recursos naturais	761.675,63	0,00	761.675,63		761.675,63	0,00	761.675,63	
422	Edifícios e outras construções	17.770.468,14	3.586.639,87	14.183.828,27		17.770.468,14	3.586.639,87	14.183.828,27	
423	Equipamento básico	5.568.247,89	4.050.289,30	1.517.958,59		5.568.247,89	4.050.289,30	1.517.958,59	
424	Equipamento de transporte	1.454.029,00	1.248.929,52	205.099,48		1.454.029,00	1.248.929,52	205.099,48	
425	Ferramentas e utensílios	3.795,63	3.704,07	91,56		3.795,63	3.704,07	91,56	
426	Equipamento administrativo	3.313.743,94	3.234.060,33	79.683,61		3.313.743,94	3.234.060,33	79.683,61	
427	Taras e vasilhame	211,59	211,59	0,00		211,59	211,59	0,00	
429	Outras imobilizações corpóreas	964.211,88	897.972,03	66.239,85		964.211,88	897.972,03	66.239,85	
442	Imobilizações em curso	17.802,00	0,00	17.802,00		17.802,00	0,00	17.802,00	
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
		29.854.185,70	13.021.806,71	16.832.378,99	0,00	29.854.185,70	13.021.806,71	16.832.378,99	
	Investimentos financeiros:								
411	Partes de capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
412	Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
413	Empréstimos de financiamento	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
414	Investimentos em imóveis	666.322,68	141.593,57	524.729,11		666.322,68	141.593,57	524.729,11	
415	Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
441	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
		666.322,68	141.593,57	524.729,11	0,00	666.322,68	141.593,57	524.729,11	
	Circulante								
	Existências:								
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	52.562,11	0,00	52.562,11		52.562,11	0,00	52.562,11	
35	Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
34	Sub-produtos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
33	Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
32	Mercadorias	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
37	Adiantamentos por conta de compras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
		52.562,11	0,00	52.562,11	0,00	52.562,11	0,00	52.562,11	
	Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo								
2812-2822	Empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
211	Clientes c/c	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
212	Contribuintes c/c	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
213	Utentes c/c	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
214	Clientes, contribuintes e utentes - Títulos a receber	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	61.134.766,25	57.190.984,89	0,00		61.134.766,25	57.190.984,89	3.943.781,36	
251	Devedores pela execução do orçamento	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
229	Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
24	Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
265	Prestações sociais a repór	3.458.679,53	3.210.916,07	0,00		3.458.679,53	3.210.916,07	247.763,46	
262+263+267+268	Outros devedores	1.687,18	0,00	0,00		1.687,18	0,00	1.687,18	
		64.595.132,96	60.401.900,96	0,00	0,00	64.595.132,96	60.401.900,96	4.193.232,00	
	Dívidas de terceiros - Curto prazo:								
2811-2821	Empréstimos concedidos	11.875,07	0,00	11.875,07		11.875,07	0,00	11.875,07	
211	Clientes c/c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
212	Contribuintes c/c	188.165.881,54	0,00	188.165.881,54		188.165.881,54	0,00	188.165.881,54	
213	Utentes c/c	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
214	Clientes, contribuintes e utentes - Títulos a receber	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
218	Clientes contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	6.096.971,36	1.524.242,84	8.516.509,88	0,00	6.096.971,36	1.524.242,84	4.572.728,52	
251	Devedores pela execução do orçamento	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
229	Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
24	Estado e outros entes públicos	271,47	0,00	271,47		271,47	0,00	271,47	
265	Prestações sociais a repór	1.419.099,97	155.595,76	1.511.267,67		1.419.099,97	155.595,76	1.263.504,21	
262+263+267+268	Outros devedores	1.815.318,96	0,00	1.817.006,14	-117.797,60	1.697.521,36	0,00	1.697.521,36	
		197.509.418,37	1.679.838,60	200.022.811,77	-117.797,60	197.391.620,77	1.679.838,60	195.711.782,17	
	Títulos negociáveis:								
151	Ações	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
152	Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
153	Títulos da dívida pública	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
159	Outros títulos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
18	Outras aplicações de tesouraria	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Depósitos em instituições financeiras e caixa:								
12	Depósitos em instituições financeiras	98.069.218,20	0,00	98.069.218,20	0,00	98.069.218,20	0,00	98.069.218,20	
11	Caixa	271.341,97	0,00	271.341,97		271.341,97	0,00	271.341,97	
13	Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
		98.340.560,17	0,00	98.340.560,17	0,00	98.340.560,17	0,00	98.340.560,17	
	Acréscimos e diferimentos:								
271	Acréscimos de proveitos	1.377.179,02	0,00	1.377.179,02	-930.651,25	446.527,77	0,00	446.527,77	
272	Custos diferidos	14.153,50	0,00	14.153,50	0,00	14.153,50	0,00	14.153,50	
		1.391.332,52	0,00	1.391.332,52	-930.651,25	460.681,27	0,00	460.681,27	
	Total de amortizações		13.352.403,08		0,00		13.352.403,08		
	Total de provisões		62.081.739,56		0,00		62.081.739,56		
	Total do Activo	392.613.431,29	75.434.142,64	317.179.286,65	-1.048.448,85	391.564.982,44	75.434.142,64	316.130.839,80	

FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	Balço Agregado	Movimentos de consolidação	Balço Consolidado
Fundos próprios:			
Património	0,00		0,00
Ajustamento de partes de capital em empresas	0,00		0,00
Reservas de reavaliação	0,00		
	0,00	0,00	0,00
Reservas:			
Reservas legais	2.196.279,96	0,00	2.196.279,96
Reservas estatutárias	0,00	0,00	0,00
Reservas contratuais	0,00		0,00
Reservas livres	0,00		0,00
Subsídios	0,00		0,00
Doações	549,00		549,00
Reservas decorrentes da transferência de activos	-5.284.144,71	0,00	-5.284.144,71
	-3.087.315,75	0,00	-3.087.315,75
Resultados transitados	350.839.165,70		350.839.165,70
Resultado líquido do exercício	-34.938.628,51	0,00	-34.938.628,51
	315.900.537,19	0,00	315.900.537,19
Total dos Fundos Próprios	312.813.221,44	0,00	312.813.221,44
Passivo:			
Provisões para riscos encargos	0,00		0,00
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo	0,00		
Dívidas a terceiros - Curto prazo:			
Empréstimo por dívida titulada	0,00		0,00
Empréstimos por dívida não titulada	0,00		0,00
Adiantamentos por conta de vendas	0,00		0,00
Fornecedores, c/c	-138,68	0,00	-138,68
Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	0,00		0,00
Fornecedores - Títulos a pagar	0,00		0,00
Fornecedores de imobilizado -Títulos a pagar	0,00		0,00
Credores pela execução do orçamento	0,00		0,00
Adiantam. de clientes, contribuintes e utentes	0,00		0,00
Fornecedores de imobilizado c/c	0,00		0,00
Estado e outros entes públicos	124.036,10		124.036,10
Prestações sociais a pagar	320.137,06		320.137,06
Outros credores	1.747.347,16	-117.797,60	1.629.549,56
	2.191.381,64	-117.797,60	2.073.584,04
Acréscimos e diferimentos:			
Acréscimo de custos	2.035.363,36	-930.651,25	1.104.712,11
Proveitos diferidos	139.322,21	0,00	139.322,21
	2.174.685,57	-930.651,25	1.244.034,32
Total do passivo	4.366.067,21	-1.048.448,85	3.317.618,36
Total dos fundos próprios e do passivo	317.179.288,65	-1.048.448,85	316.130.839,80

Quadro de Variações da Demonstração de Resultados da Região Autónoma dos Açores - 2009

em euro

POCISSSS	Custos e Perdas	D.R. Agregados	Movimentos de consolidação	D.R. Consolidados
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:			
	Mercadorias	0,00		0,00
	Matérias	37.786,35		37.786,35
62	Fornecimentos e serviços externos	1.751.026,09	0,00	1.751.026,09
64	Custos com o pessoal:			
641+642	Remunerações	10.059.295,77	0,00	10.059.295,77
643 a 648	Encargos sociais:			
	Pensões	14.054,78		14.054,78
	Outros	1.456.540,28		1.456.540,28
63	Transferências correntes concedidas e prestações sociais	359.090.190,52	-111.129.922,51	247.960.268,01
66	Amortizações do exercício	742.856,41		742.856,41
67	Provisões do exercício	32.521.961,10	0,00	32.521.961,10
65	Outros custos e perdas operacionais	1.383.926,59		1.383.926,59
	(A)	407.057.637,89		295.927.715,38
68	Custos e perdas financeiros	53.272,45		53.272,45
	(C)	407.110.910,34		295.980.987,83
69	Custos e perdas extraordinários	10.409.898,11	0,00	10.409.898,11
	(E)	417.520.808,45		306.390.885,94
88	Resultado líquido do exercício	-34.938.628,51	0,00	-34.938.628,51
		382.582.179,94		271.452.257,43
Proveitos e Ganhos				
71	Vendas e prestações de serviços			
	Vendas de mercadorias	0,00		0,00
	Vendas de Produtos	0,00		0,00
	Prestações de serviços	0,00	0,00	0,00
72	Impostos e taxas	242.033.926,23		242.033.926,23
	Variação da produção			
75	Trabalhos para a própria entidade	0,00		
73	Proveitos suplementares	0,00		0,00
74	Transferências e subsídios correntes obtidos:			
741	Transferências - Tesouro	0,00		
742+743	Outras	111.954.171,35	-111.129.922,51	824.248,84
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	418,93		418,93
	(B)	353.988.516,51		242.858.594,00
78	Proveitos e ganhos financeiros	3.190.270,17	0,00	3.190.270,17
	(D)	357.178.786,68		246.048.864,17
79	Proveitos e ganhos extraordinários	25.403.393,26	0,00	25.403.393,26
	(F)	382.582.179,94		271.452.257,43

	2009 - RAA Agregado	2009 - RAA Consolidado
Resultados operacionais: (B) - (A) =	-53.069.121,38	-53.069.121,38
Resultados financeiros: (D-B) - (C-A) =	3.136.997,72	3.136.997,72
Resultados correntes: (D) - (C) =	-49.932.123,66	-49.932.123,66
Resultado líquido do exercício: (F) - (E) =	-34.938.628,51	-34.938.628,51

41.6.5 – Posteriormente ao processo de consolidação das contas das instituições sedeadas na Região Autónoma dos Açores, o IGFSS consolida esta última conta com as das restantes

instituições inseridas no perímetro de consolidação da Conta da Segurança social, obtendo-se os seguintes quadros de variações que conduziram ao Balanço e à Demonstração de Resultados Consolidados:

Quadro de Variações do Balanço da CSS após a consolidação da RAA

Unidade Monetária: Euros

ACTIVO	Balanço agregado			Movimentos de consolidação		Balanço consolidado		
	AB	AP	AL	AB	AP	AB	AP	AL
Imobilizado								
Bens de domínio público:								
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Edifícios	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outras construções e infra-estruturas	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Bens do património histórico artístico e cultural	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Adiantamentos por conta de bens de domínio público	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações incorpóreas:								
Despesas de instalação	449.188,74	416.279,14	32.909,60	-186.686,21	-186.686,21	262.502,53	229.592,93	32.909,60
Despesas de investigação e desenvolvimento	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e outros direitos	694.355,07	679.441,09	14.913,98			694.355,07	679.441,09	14.913,98
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
	1.143.543,81	1.095.720,23	47.823,58	-186.686,21	-186.686,21	956.857,60	909.034,02	47.823,58
Imobilizações corpóreas:								
Terrenos e recursos naturais	36.192.294,25	0,00	36.192.294,25	3.709.946,53		39.902.240,78	0,00	39.902.240,78
Edifícios e outras construções	180.336.054,84	58.888.647,06	121.447.407,78	12.842.953,16	55.902,40	193.179.008,00	58.944.549,46	134.234.458,54
Equipamento básico	290.572.662,54	260.273.650,38	30.299.012,16	30.299.012,16	-665.103,02	289.852.330,95	259.608.547,36	30.243.783,59
Equipamento de transporte	13.410.605,74	12.995.845,85	414.759,89	-143.543,38	-143.543,38	13.267.062,36	12.852.302,47	414.759,89
Ferramentas e utensílios	249.155,03	221.017,48	28.137,55	-242,00	-242,00	248.913,03	220.775,48	28.137,55
Equipamento administrativo	59.132.881,16	55.749.338,57	3.383.542,49	-2.952.787,08	-2.849.431,23	56.180.094,08	52.899.907,44	3.280.186,64
Taxas e vasilhame	211,59	211,59	0,00			211,59	211,59	0,00
Outras imobilizações corpóreas	8.799.691,87	7.995.484,96	804.206,91	-1.837.932,23	-1.739.242,97	6.961.759,64	6.256.241,99	705.517,65
Imobilizações em curso	12.396.509,89	0,00	12.396.509,89			12.396.509,89	0,00	12.396.509,89
Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	122.289,67	0,00	122.289,67			122.289,67	0,00	122.289,67
	601.212.356,58	396.124.955,99	205.088.160,55	10.898.063,41	-5.341.660,20	612.110.419,99	390.792.535,79	221.327.884,20
Investimentos financeiros:								
Partes de capital	218.799.616,81	2.641.840,63	216.157.776,18	-886.323,24		217.913.293,57	2.641.840,63	215.271.452,94
Obrigações e títulos de participação	228.609,05	228.609,05	0,00			228.609,05	228.609,05	0,00
Empréstimos de financiamento	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Investimentos em imóveis	102.410.948,20	6.784.022,34	95.626.925,86	-16.552.899,69	-55.902,40	85.858.048,51	6.728.119,94	79.129.928,57
Outras aplicações financeiras	711.427,23	89.115,75	622.311,48			711.427,23	89.115,75	622.311,48
Imobilizações em curso	1.498.909,01	0,00	1.498.909,01			1.498.909,01	0,00	1.498.909,01
Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
	323.649.510,30	9.743.587,77	313.905.922,53	-17.439.222,93	-55.902,40	306.210.287,37	9.687.685,37	296.522.600,00
Circulante								
Existências:								
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	2.135.050,95	0,00	2.135.050,95	-129,88		2.134.921,07	0,00	2.134.921,07
Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Sub-produtos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mercadorias	900,49	0,00	900,49			900,49	0,00	900,49
Adiantamentos por conta de compras	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
	2.135.951,44	0,00	2.135.951,44	-129,88	0,00	2.135.821,56	0,00	2.135.821,56
Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo								
Empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Clientes c/c	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Contribuintes c/c	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Utentes c/c	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes - Títulos a receber	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	4.160.794.963,14	3.957.878.819,18	202.916.143,96			4.160.794.963,14	3.957.878.819,18	202.916.143,96
Devedores pela execução do orçamento	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Prestações sociais a repôr	410.791.722,17	377.735.541,46	33.056.180,71			410.791.722,17	377.735.541,46	33.056.180,71
Outros devedores	308.196.409,57	58.695.775,81	249.500.633,76	-30.172.111,88		278.024.297,69	58.695.775,81	219.328.521,88
	4.879.783.094,88	4.394.310.136,45	485.472.958,43	-30.172.111,88	0,00	4.849.610.983,00	4.394.310.136,45	455.300.846,55
Dívidas de terceiros - Curto prazo:								
Empréstimos concedidos	11.875,07	0,00	11.875,07			11.875,07	0,00	11.875,07
Clientes c/c	3.599,77	0,00	3.599,77	0,00		3.599,77	0,00	3.599,77
Contribuintes c/c	396.603.312,12	0,00	396.603.312,12			396.603.312,12	0,00	396.603.312,12
Utentes c/c	766.791,28	0,00	766.791,28			766.791,28	0,00	766.791,28
Clientes, contribuintes e utentes - Títulos a receber	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Clientes contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	358.952.338,83	150.413.786,92	208.538.551,91	0,00		358.952.338,83	150.413.786,92	208.538.551,91
Devedores pela execução do orçamento	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	3.067,23	0,00	3.067,23			3.067,23	0,00	3.067,23
Prestações sociais a repôr	120.579.998,20	12.814.965,33	107.765.032,87	-2.132,09		120.577.866,11	12.814.965,33	107.762.900,78
Outros devedores	1.451.812.932,04	2.496.625,77	1.449.316.306,27	-551.847.518,04		899.965.418,00	2.496.625,77	897.468.789,23
	2.328.733.914,54	165.725.378,02	2.163.008.536,52	-551.849.650,13	0,00	1.776.884.264,41	165.725.378,02	1.611.158.886,39
Títulos negociáveis:								
Ações	1.340.106.653,68	0,00	1.340.106.653,68			1.340.106.653,68	0,00	1.340.106.653,68
Obrigações e títulos de participação	122.857.717,78	0,00	122.857.717,78			122.857.717,78	0,00	122.857.717,78
Títulos da dívida pública	6.116.411.931,15	0,00	6.116.411.931,15			6.116.411.931,15	0,00	6.116.411.931,15
Outros títulos	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00			9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
Outras aplicações de tesouraria	675.447.718,36	0,00	675.447.718,36			675.447.718,36	0,00	675.447.718,36
	8.264.324.020,97	0,00	8.264.324.020,97	0,00	0,00	8.264.324.020,97	0,00	8.264.324.020,97
Depósitos em instituições financeiras e caixas:								
Depósitos em instituições financeiras	2.471.575.403,33	0,00	2.471.575.403,33	-3.780.020,03		2.467.795.383,30	0,00	2.467.795.383,30
Caixa	5.390.035,23	0,00	5.390.035,23			5.390.035,23	0,00	5.390.035,23
Tesouro	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
	2.476.965.438,56	0,00	2.476.965.438,56	-3.780.020,03	0,00	2.473.185.418,53	0,00	2.473.185.418,53
Acréscimos e diferimentos:								
Acréscimos de proveitos	185.199.082,89	0,00	185.199.082,89	-39.796.411,99		145.402.670,90	0,00	145.402.670,90
Custos diferidos	4.894.150,52	0,00	4.894.150,52	-1.037.804,97		3.856.345,55	0,00	3.856.345,55
	190.093.233,41	0,00	190.093.233,41	-40.834.216,96	0,00	149.259.016,45	0,00	149.259.016,45
Total de amortizações		404.003.938,56			-5.584.248,81		398.419.689,75	
Total de provisões		4.562.995.079,90			0,00		4.562.995.079,90	
Total do Activo	19.068.041.064,49		14.101.042.046,03	-633.363.974,61		18.434.677.089,88		13.473.262.320,23

FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	Balanco Agregado	Movimentos de consolidação	Balanco Consolidado
Fundos próprios:			
Património	10.199.519.856,18	-596.976.240,61	9.602.543.615,57
Ajustamento de partes de capital em empresas	229.549,05	-229.549,05	0,00
Reservas de reavaliação	2.642.268,53		2.642.268,53
	10.202.391.673,76	-597.205.789,66	9.605.185.884,10
Reservas:			
Reservas legais	1.006.778.661,87	-2.599.387,05	1.004.179.274,82
Reservas estatutárias	75.029.345,44	0,00	75.029.345,44
Reservas contratuais	0,00		0,00
Reservas livres	0,00		0,00
Subsídios	0,00		0,00
Doações	154.779,21		154.779,21
Reservas decorrentes da transferência de activos	-80.429.375,71	80.980.710,11	551.334,40
	1.001.533.410,81	78.381.323,06	1.079.914.733,87
Resultados transitados	961.711.640,04	542.469,70	962.254.109,74
Resultado líquido do exercício	148.865.799,30	515.887.973,03	664.753.772,33
	1.110.577.439,34	516.430.442,73	1.627.007.882,07
Total dos Fundos Próprios	12.314.502.523,91	-2.394.023,87	12.312.108.500,04
Passivo:			
Provisões para riscos encargos	117.151,76		117.151,76
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo			
Outros credores	0,00		0,00
	0,00		0,00
Dívidas a terceiros - Curto prazo:			
Empréstimo por dívida titulada	0,00		0,00
Empréstimos por dívida não titulada	0,00		0,00
Adiantamentos por conta de vendas	0,00		0,00
Fornecedores, c/c	479.265,27	-6.567,68	472.697,59
Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	30.750,14		30.750,14
Fornecedores - Títulos a pagar	0,00		0,00
Fornecedores de imobilizado -Títulos a pagar	0,00		0,00
Credores pela execução do orçamento	0,00	0,00	0,00
Adiantam. de clientes, contribuintes e utentes	0,00		0,00
Fornecedores de imobilizado c/c	76.208,34		76.208,34
Estado e outros entes públicos	45.500.665,45	-13.609,17	45.487.056,28
Prestações sociais a pagar	10.375.042,08		10.375.042,08
Outros credores	902.311.567,22	-584.387.514,71	317.924.052,51
	958.773.498,50	-584.407.691,56	374.365.806,94
Acréscimos e diferimentos:			
Acréscimo de custos	116.970.468,92	-39.940.205,40	77.030.263,52
Proveitos diferidos	710.678.402,94	-1.037.804,97	709.640.597,97
	827.648.871,86	-40.978.010,37	786.670.861,49
Total do passivo	1.786.539.522,12	-625.385.701,93	1.161.153.820,19
Total dos fundos próprios e do passivo	14.101.042.046,03	-627.779.725,80	13.473.262.320,23

Quadro de Variações da Demonstração de Resultados da CSS após a consolidação da RAA

em euro

POCISSSS	Custos e Perdas	D.R. Agregados	Movimentos de consolidação	D.R. Consolidados
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:			
	Mercadorias	0,00		0,00
	Matérias	3.053.414,94		3.053.414,94
62	Fornecimentos e serviços externos	125.191.389,89	-1.846.762,33	123.344.627,56
64	Custos com o pessoal:			
641+642	Remunerações	300.364.507,57	38.848,53	300.403.356,10
643 a 648	Encargos sociais:			
	Pensões	1.134.428,21		1.134.428,21
	Outros	53.307.353,27	434,12	53.307.787,39
63	Transferências correntes concedidas e prestações sociais	41.551.831.894,37	-20.017.642.878,87	21.534.189.015,50
66	Amortizações do exercício	18.792.014,40	2.438,95	18.794.453,35
67	Provisões do exercício	1.020.589.753,37	0,00	1.020.589.753,37
65	Outros custos e perdas operacionais	9.244.759,85		9.244.759,85
	(A)	43.083.509.515,87		23.064.061.596,27
68	Custos e perdas financeiros	705.702.441,43	-2.438,95	705.700.002,48
	(C)	43.789.211.957,30		23.769.761.598,75
69	Custos e perdas extraordinários	674.981.989,01	-541.965.841,39	133.016.147,62
	(E)	44.464.193.946,31		23.902.777.746,37
88	Resultado líquido do exercício	148.865.799,30	515.887.973,03	664.753.772,33
		44.613.059.745,61	-20.045.528.226,91	24.567.531.518,70
	Proveitos e Ganhos			
71	Vendas e prestações de serviços			
	Vendas de mercadorias	74.050,60		74.050,60
	Vendas de Produtos	17.339,38		17.339,38
	Prestações de serviços	109.777.369,06	0,00	109.777.369,06
72	Impostos e taxas	14.508.555.365,48		14.508.555.365,48
	Variação da produção			
75	Trabalhos para a própria entidade	0,00		0,00
73	Proveitos suplementares	137.435,10		137.435,10
74	Transferências e subsídios correntes obtidos:			
741	Transferências - Tesouro	0,00		0,00
742+743	Outras	28.158.826.072,76	-20.017.642.878,87	8.141.183.193,89
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	136.699,82		136.699,82
	(B)	42.777.524.332,20		22.759.881.453,33
78	Proveitos e ganhos financeiros	1.305.950.919,63	-1.915.269,74	1.304.035.649,89
	(D)	44.083.475.251,83		24.063.917.103,22
79	Proveitos e ganhos extraordinários	529.584.493,78	-25.970.078,30	503.614.415,48
	(F)	44.613.059.745,61	-20.045.528.226,91	24.567.531.518,70

Resultados operacionais: (B) - (A) =
Resultados financeiros: (D-B) - (C-A) =
Resultados correntes: (D) - (C) =
Resultado líquido do exercício: (F) - (E) =

2009 - CSS Agregada
 -305.985.183,67
 600.248.478,20
 294.263.294,53
 148.865.799,30

2009 - CSS Consolidada
 -304.180.142,94
 598.335.647,41
 294.155.504,47
 664.753.772,33

41.6.6.- Alteração do Resultado Líquido Agregado

O resultado líquido consolidado foi afectado pelo ajustamento à Conta do IGFCSS no valor de 515.995.763,09 euros, cuja descrição se encontra na Nota nº 41.5 deste Anexo e pela exclusão da Farmácia Anexa à “Cimentos – Federação das Caixas de Previdência”, no montante de 107.790,06 euros de acordo com o descrito na Nota nº 2 deste Anexo .

(em euro)	
Resultado Líquido das Contas Individuais	148.865.799,30
Correcção à Conta do IGFCSS	515.995.763,09
Exclusão da Farmácia Anexa à “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência	107.790,06
Resultados Líquidos Consolidados	664.753.772,33

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, ___ de Junho de 2010

O Departamento de Orçamento e Conta

(Maria Isabel Duarte Barreiros)

(José Augusto Carmo Rodrigues Coutinho)

O Conselho Directivo,

(José Augusto Antunes Gaspar)

(Nelson da Silva Ferreira)

(Joaquina Maria Franco)

(Noémia Silva Goulart)